



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

Transcrição da 143ª reunião, realizada em 08 de fevereiro de 2019

1 Em 08 de fevereiro de 2019, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional
2 Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TMAP) do Conselho
3 Estadual de Política Ambiental (COPAM), na Sede Regional do Sistema
4 Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), na Praça
5 Tubal Vilela, nº 03, Centro, Uberlândia/MG. Participaram os seguintes
6 membros titulares e suplentes: Presidente Suplente Edylene Marota
7 Guimarães, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
8 Sustentável (SEMAD). Representantes do Poder Público: Anávio José da
9 Silva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
10 Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES); Eustáquio Sidnei Milanez
11 Júnior, da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional
12 (SECIR); José Carlos da Silva, da Secretaria de Estado de Planejamento e
13 Gestão (SEPLAG); Carla Vieira Alvarenga, da Secretaria de Transportes e
14 Obras Públicas (SETOP); Carlos Alberto Valera, do Ministério Público do
15 Estado de Minas Gerais (MPMG); Cap. PM Jean Fabrício Pavão Ramalho,
16 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Sylvio Luiz
17 Adreozzi, Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH Rio Araguari - PN2,
18 Leocarlos Marques Mundim, Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH Rio
19 Araguari - PN2. Representantes da Sociedade Civil: Thiago Alves do
20 Nascimento, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
21 (FIEMG); Eduardo Monteiro Correa, da Federação da Agricultura e
22 Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Moises Inácio Franco, da
23 Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais
24 (FETAEMG); Decrie Polastrine, da Associação das Indústrias
25 Sucroenergéticas de Minas Gerais (SIAMIG); Eurípedes Luciano da Silva
26 Júnior, da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro
27 (ANGÁ); Antônio Geraldo de Oliveira, da Associação dos Agentes
28 Ambientais Voluntários do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social
29 (Neoambiente); Nelson Barbosa Júnior, da Universidade Federal de
30 Uberlândia (UFU); José Eustáquio da Silva, do Conselho Regional de
31 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG); Anderson Aprígio
32 Cunha Souza, da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa
33 (ABRAGEL). **Assuntos em pauta. 1. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL
34 BRASILEIRO.** Presidente Edylene Marota: “Bom dia a todos. Vamos dar
35 início à nossa reunião. Pauta da 143ª Reunião Ordinária da Unidade
36 Regional Colegiada Triângulo Mineiro Alto do Paranaíba, do Conselho

37 Estadual de Política Ambiental, COPAM. 8 de fevereiro de 2019. Local:
38 Sede regional do Sisema, Praça Tubal Vilela, número 3, Centro,
39 Uberlândia. Vamos ouvir agora a execução do hino nacional brasileiro.” **2.**
40 **ABERTURA.** Presidente Edylene Marota: “Abertura pelo Subsecretário de
41 Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
42 Desenvolvimento Sustentável e presidente da URC Triângulo Mineiro e
43 Alto Paranaíba, doutor Diogo Soares de Melo Franco. Memorando
44 SEMAD/SUGER nº 3/2019. Aos Conselheiros e a todos os presentes.
45 Assunto: Indicação para presidir a 143ª reunião ordinária URC TMAP.
46 Processo número 13010000806/2019-48. ‘Senhores Conselheiros, diante
47 da impossibilidade de comparecimento do titular e primeiro suplente,
48 representante da SEMAD junto à unidade regional colegiada Triângulo
49 Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, conforme composição estabelecida
50 pela deliberação Copam número 1005/2016, indico a Senhora Edylene
51 Marota Guimarães’, que é quem vos lê, ‘Secretaria de Estado de Meio
52 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para presidir a 143ª reunião
53 ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto
54 Paranaíba, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 2019, às 9:00H no
55 município de Uberlândia. Atenciosamente, Diogo Soares de Melo Franco,
56 Subsecretário de Gestão Regional da SEMAD e Presidente da URC
57 TMAP’.” **3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
58 **GERAIS.** Presidente Edylene Marota: “Item 3 da pauta: Comunicado dos
59 Conselheiros e assuntos gerais. Eu gostaria nesse momento de apresentar
60 a todos a Wanessa Rangel Alves, que é a nova Diretora de Controle
61 Processual, que veio para somar aqui com a nossa equipe. Seja bem-
62 vinda, Wanessa. Mais uma informação, que foi publicado no IOF através
63 da deliberação COPAM nº 1384, de 13 de dezembro de 2018, a
64 prorrogação de mandato dos Conselheiros, tá? Essa deliberação dispõe
65 sobre a deliberação de mandato dos atuais membros titulares e suplentes
66 do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, e dá outras
67 providências. Essa publicação está na página 14 do dia 15 de dezembro
68 de 2018. Algum Conselheiro tem algum comunicado a fazer?” **4. EXAME**
69 **DAS ATAS DA 141ª RO de 10/08/2018 e da 142ª RO de 09/11/2018.**
70 Presidente Edylene Marota: “Então vamos passar para o item 4 da pauta.
71 Exame das atas da 141ª reunião ordinária, que ocorreu em 10 de agosto
72 de 2018, e da 142ª reunião ordinária, de 9 de novembro de 2018. Em
73 votação. Quem for favorável, permaneça como está.” Conselheiro
74 Eustáquio Sidnei Milanez Júnior: “Abstenção da reunião de agosto, não
75 estava presente.” Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Bom dia a todos.
76 Abstenção nas duas reuniões.” Presidente Edylene Marota: “Então as atas
77 da 141ª reunião e 142ª estão aprovadas pela maioria.” **5. INFORMAÇÕES**
78 **SOBRE O DESASTRE DA BARRAGEM 1 (MINA CÓRREGO DO**
79 **FEIJÃO). APRESENTAÇÃO: SUBSECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO**

80 **AMBIENTAL/SEMAD.** Presidente Edylene Marota: “Item 5. Informações
81 sobre o desastre da Barragem I, Mina Córrego do Feijão. Apresentação
82 Subsecretário de Regularização Ambiental da SEMAD.” Kamila, da
83 Supram TMAP: “Antes de a gente entrar nesse item, como nossa primeira
84 reunião do ano, é só para externar o desejo de que a gente aqui tenha
85 discussões saudáveis, respeitosas e que a gente consiga evoluir e trazer
86 aqui como resultado decisões que se encaixam no nosso objetivo, que é a
87 preservação ambiental, mas aliada ao desenvolvimento econômico e
88 social. Então que tanto nessa, como nas próximas reuniões aí que a gente
89 tem pela frente, que seja dessa forma. Quanto à apresentação, a gente ia
90 ter a presença aqui do Subsecretário de Regularização Ambiental, que é o
91 Hidelbrando Neto, isso estava tudo certo até quarta-feira, mas ele recebeu
92 uma convocação da Secretaria de Governo e, por isso, ele não pôde vir.
93 Mas a gente está muito bem representado aqui com o Rodrigo. O Rodrigo,
94 com todo seu conhecimento técnico, vai conseguir transmitir para todos
95 vocês aqui todas as questões que envolveram o licenciamento relacionado
96 ao empreendimento da Vale. Essa apresentação, ela está ocorrendo em
97 todas as URCs, vai ocorrer em todas as Câmaras Técnicas do Copam, em
98 Comitês de Bacias, em Conselhos de Unidade de Conservação. É uma
99 maneira que nós, da SEMAD, a gente entendeu necessária para que todos
100 os esclarecimentos fossem dados em relação ao que ocorreu, até por
101 conta do que a gente estava observando na mídia. Então nesse intuito de
102 transparência e de informação, essa apresentação, a gente julgou
103 necessário. Então eu deixo aqui a palavra com o Rodrigo para a gente
104 concluir esse item.” Rodrigo, da Supram TMAP: “Bom dia a todos. Eu vou
105 estar representando o Subsecretário aqui, estar fazendo a apresentação,
106 como a Kamila falou, em nível de esclarecimento aí de algumas questões
107 importantes. Vamos dar início. Primeira coisa, demonstrar como que é o
108 licenciamento em Minas Gerais. Os empreendimentos aqui, eles são
109 classificados de 1 a 6, com base na DN 217/2017 e no Decreto 47.383.
110 Para você fazer a classificação desses empreendimentos, você usa alguns
111 fatores. O primeiro é: O porte do empreendimento, que ele pode variar de
112 pequeno, médio e grande, com base em área útil, volume de produção,
113 etc. Cada código, ele tem o seu parâmetro específico. Conjugado ao porte
114 do empreendimento, você tem o potencial poluidor da atividade, que ele
115 pode ser pequeno, médio ou grande, com base nos impactos de solo, ar e
116 água. Então você faz a conjugação desses fatores e você encontra qual
117 que é a classe do seu empreendimento. Não tem relação com risco de
118 atividade, tá? Você chega a sua classe nessa primeira matriz aí, você
119 identifica, faz a conjugação lá. P com P, seria o empreendimento classe 1.
120 G com G um empreendimento classe 6. Os empreendimentos classe 0 são
121 dispensados de licenciamento. O passo seguinte aí que veio com a DN
122 217 foi a inclusão de mais um fator para fazer essa classificação dos

123 empreendimentos, que são os critérios locacionais e também a questão
124 das modalidades. Os critérios locacionais, eles representam características
125 territoriais relevantes, que podem estar presentes aí na área onde a
126 atividade vai ser desenvolvida. Se tiver essa inclusão de fatores
127 locacionais, pode, vai ser solicitado estudos específicos no seu
128 licenciamento. E também a questão das modalidades, que são os módulos
129 de análise, que são os licenciamentos simplificados, são os LAS; os
130 licenciamentos concomitantes, que são os LACs, e os licenciamentos
131 trifásicos, que são os LATs. Então, nós temos aí a próxima matriz, que
132 você já teve a conjugação de porte/potencial poluidor, chegou a sua
133 classe. Nessa matriz, você pega a sua classe obtida e aplica a questão
134 dos critérios locacionais. Se tiver critério locacional 0, permanece a
135 classificação originária. A medida em que você vai tendo critérios
136 locacionais, o seu empreendimento, ele pode ir alterando de modalidade.
137 Exemplo, um LAS Cadastro que tenha um critério locacional 2, ele vira um
138 LAS-RAS, com apresentação de estudo específico do critério locacional
139 enquadrado. Da mesma forma, um classe 6, originário LAC-2, ele vira um
140 LAT com apresentação de estudos adicionais específicos. Julgamento e
141 decisão desses processos, a Lei 21.972, que reorganizou aí, que dispõe
142 sobre o sistema estadual e dá outras providências, ele trouxe: os
143 empreendimentos que são classificados em classe 1, 2, 3 e 4, sendo que o
144 4, ele tenha porte P, eles são definidos pelos superintendentes das
145 SUPRAM e da SUPPRI, ele não vai a Conselho. Os empreendimentos
146 classificados de 4 a 5, 4 a 6, sendo que o 4 de porte G, eles são julgados
147 pelo COPAM, tá? Essa é a diferenciação que se fez aí da lei. O caso
148 específico lá de Brumadinho, barragem de rejeito de mineração. O quê que
149 é uma barragem de rejeito? É uma estrutura vinculada à produção mineral,
150 necessária para disposição de substâncias, sem valor econômico imediato,
151 ela tem um valor econômico associado, mas não de forma imediata, e que
152 é gerado durante o beneficiamento do minério, que é o objeto alvo dos
153 empreendimentos. Essas estruturas são todas iguais? Não são todas
154 iguais, a começar pelo método construtivo delas. Quais são os métodos
155 construtivos aí existentes de barragem? O método à montante, o método
156 linha de centro e o método à jusante. Como vem aí depois do desastre aí,
157 que foi bem divulgada essa questão, principalmente esses slides, a gente
158 já viu aí em muitas reportagens, né? Então a gente traz aqui o método à
159 montante, que ele tem um dique de partida inicial compactado, e à medida
160 que você faz os alteamentos, você vai sobrepondo o dique em cima da
161 cama disposta de rejeito, tá? É um método menos seguro e é o método
162 que era utilizado tanto no desastre da Samarco como no desastre da Vale.
163 Sendo que no da Vale, de Brumadinho, o número de alteamentos era em 9
164 e à montante 8, sendo que 1 linha de centro. Outro método construtivo
165 existente, que é o linha de centro. Você possui um dique de partida inicial

166 e os demais diques são em linha reta ao dique inicial, tendo o talude à
167 base. É um método mais seguro do que o à montante, tá? E o próximo
168 método, que é tido aí como o mais seguro dos existentes, é o método de à
169 jusante. Você tem sempre o dique inicial de partida e os demais
170 alteamentos, o talude é puxado à base de me direção à jusante. O que se
171 ocasiona aí uma espessura da base bem considerável em relação aos
172 demais métodos. Então é tudo como o método mais seguro aí. O grande
173 diferencial do método linha de centro e à jusante é que eles são
174 praticamente isentos do processo de liquefação, tá? Que é um processo
175 que provavelmente, as investigações vão confirmar, mas pelo que tudo
176 indica, são o problema que ocasionou o desastre de Brumadinho também.
177 O da Samarco, já foi concluída a investigação, que foi por causa de
178 liquefação da estrutura. Outro esclarecimento aqui, a disposição de rejeitos
179 de mineração deve ser regularizada no licenciamento? Sim, por considerar
180 uma atividade potencialmente poluidora, você tem a descrição do código
181 dela, que é o código A05037, e o potencial poluidor dela é o máximo, é o
182 G. Ela sempre vai ser considerada grande, potencial poluidor dela. Você
183 conjuga com o porte, fator locacional e chega à classe final e a modalidade
184 que ele vai ser licenciado. E o reaproveitamento? Também deve ser
185 regularizado? Sim. A DN 210/2016, ela acrescentou à DN 74 o código de
186 reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, tá? Que foi
187 posteriormente ao desastre de Mariana. Então desde 2016 que a DN 210
188 já se criou o código de reaproveitamento de bens minerais em barragens.
189 Sendo que a classificação de potencial poluidor dele é M, que é diferente
190 da disposição de rejeitos. Isso aqui é um fluxograma do licenciamento
191 ambiental, juntamente com outorga de direitos minerários, as etapas de
192 solicitação, a análise, consultas aos órgãos externos, a questão da
193 solicitação de outorga, análise de processo, concessão da outorga,
194 fiscalização minerária pela agência, intercâmbio de informações, isso é
195 verificado se deu entrada junto à ANM das questões, exigências da DN 62
196 do Copam; possível concessão da licença; fiscalização dos aspectos
197 ambientais; e, pela ANM, fiscalização de segurança. É vedada a
198 sobreposição de competências, a ANM e órgão ambiental, conforme lei
199 federal, e tem um parecer da AGE também, de 2017, aonde deixa claro
200 isso, que o Estado não é responsável pela fiscalização das estruturas.
201 Então a gente tem aqui nesses slides, atividades que são licenciadas pelo
202 estado: a disposição dos rejeitos em barragens, que é diferente do
203 reaproveitamento de rejeitos, que é diferente da descaracterização, que
204 também difere do descomissionamento. Sendo que a descaracterização e
205 o descomissionamento, puramente, eles não são passíveis de
206 licenciamento, eles só vão ser passíveis de licenciamento se para executar
207 uma atividade dessa, você faça, por exemplo, o reaproveitamento daquele
208 bem mineral, aí ele passa a ser enquadrado porque tem um código. Agora,

209 se for simplesmente descaracterizar a estrutura de uma outra forma que
210 não seja enquadrada na DN 217, ele não precisa de licenciamento. Isso aí
211 é uma linha do tempo do fato, do caso concreto lá de Brumadinho, do
212 desastre. Implantação da barragem B1, ela é de 1976, a estrutura. Ela
213 sofreu etapas de alteamento de 82 a 2007. A Licença de Operação
214 Corretiva, em 92. Primeira revalidação da Licença de Operação, 2002.
215 Licença de Operação Corretiva em 2009. Revalidação da Licença de
216 operação, que inclui a atividade barragem para disposição de rejeitos.
217 Pedido de reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem com
218 objetivo de descomissionamento da barragem, 04/08/2015. Paralisação da
219 atividade de rejeitos na B1, 2016. Vistorias para licenciamento e controle
220 ambiental, então você tem vistorias em 2016, 2017, 2018. Pedido de
221 revalidação da Licença de Operação em 2017. Decisão do COPAM da
222 licença de reaproveitamento de bens dispostos na barragem, com objetivo
223 de descomissionamento da B1, dezembro de 2018. O rompimento da
224 barragem, dia 25/01/2019, e a suspensão das atividades do Complexo do
225 Feijão em 2019. Essa é uma foto da vistoria realizada em 26 e 27 de abril
226 de 2017, isso aqui é o duque da barragem que rompeu. A luz às vezes
227 prejudica a imagem, mas... O quê que se foi licenciado? Que também é
228 uma outra questão que foi amplamente aí debatida. O quê que foi
229 licenciado pela SEMAD? O que foi licenciado pela SEMAD são essas
230 atividades aqui que estão na capa do processo, na primeira página do
231 processo, que são: Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com
232 tratamento a seco; pilhas de rejeito estéril e minério de ferro; disposição de
233 estéril ou rejeito inerte ou não inerte, classe 2, segundo a NBR; encava de
234 mina em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção
235 de barragem de contenção – isso é importante; reaproveitamento dos bens
236 minerais dispostos em barragem; e o mineroduto e rejeitoduto. Aqui foi
237 feita uma ilustração, o quê que foi licenciado? Barragem existente com a
238 disposição dos rejeitos. Foi licenciada a construção de um mineroduto
239 interno, para transferir esse produto, esse rejeito, para a UTM, que já
240 existe, já existia no complexo, ela seria alterada e melhorada para
241 processo de UTM com tratamento a seco do complexo, gerando, assim, a
242 disposição em cava e em disposição em pilha do rejeito, que ia ser gerado
243 por esse novo beneficiamento, e o produto comercializado, sendo que o
244 rejeito gerado, novo, ele ia ser disposto na cava e disposto em pilha, de
245 forma seca. Não seria disposto em barragem, porque foi dito que foi
246 licenciado uma nova barragem, enfim. Não foi licenciado uma nova
247 barragem. E isso culminaria no final no descomissionamento e
248 reflorestamento da área, tá? Então aqui tem uma outra ilustração do quê
249 que era a barragem, do quê que era a barragem que rompeu, o quê que
250 foi, de forma simplificada, seria tratado, a instalação, a conversão da UTM
251 existente em UTM a seco, tratamento a seco, beneficiaria esse minério

252 aqui e faria o empilhamento dos rejeitos na cava do Feijão, que é uma
253 cava desativada. Ou em pilha de rejeito, ou pilha de estéril a seco. Então o
254 objetivo era fazer e ir descomissionando a barragem, tirando a barragem,
255 até chegar o ponto de você fazer a recuperação ambiental da área, tentar
256 voltar ao que era antes com o reflorestamento. Então isso que foi
257 licenciado, tá? Isso que foi objeto da licença de dezembro, não era
258 construção de nova barragem. Descomissionamento é uma boa opção?
259 Certamente. Tanto é que a DN 210 já trouxe essa questão, para
260 possibilitar o desmonte dessas estruturas, com a questão do
261 reaproveitamento e a recuperação das áreas, eliminando esse risco
262 associado, que é uma estrutura, que eternamente se essa estrutura existir,
263 você tem que dar manutenção, você tem que fazer monitoramento, como
264 toda estrutura de engenharia é. E para ilustrar aqui, inclusive foi colocado
265 um termo de acordo que foi assinado com o MPMG justamente nessa
266 questão, o próprio MP tratando essa questão de agilidade na concessão
267 da licença, ou autorização específica para descomissionamento de uma
268 barragem específica, que era objeto desse TAC aqui, por quê? É uma
269 questão boa, o descomissionamento, a descaracterização em si. Então
270 ambientalmente é necessária, incluindo aqui, é um trecho do TAC, o
271 descomissionamento além de projeto de reabilitação das áreas. Isso era
272 um caso específico, complexo, o minério Serra Azul, que foi objeto desse
273 TAC. Ilustração aqui de uma reportagem, logo depois a Vale anunciando
274 que vai desativar todas as barragens iguais a de Brumadinho, justamente
275 o que foi licenciado, o objeto da licença justamente era esse, reaproveitar
276 e descomissionar aquele empreendimento em si. Então, ela vem logo
277 depois e amplia essa questão para as demais barragens que ela tem na
278 mesma metodologia. Uma outra questão para ilustrar, que foi bastante
279 debatida, a questão do tempo de análise, né, a gente vê aqui duas
280 reportagens do Jornal O Tempo, 'Conselheira denuncia aprovação a toque
281 de caixa da licença do Feijão', e depois tem uma reportagem do
282 Secretário, 'Demora em licença contribui para desastre', diz Secretário de
283 Brumadinho. Então nós vamos ver lá, desde o tempo do pedido inicial da
284 Vale, de reaproveitamento e descomissionamento, até a conclusão da
285 licença, pedido foi feito em agosto de 2015 e a decisão dezembro de 2018.
286 Esse é o lapso temporal da análise do processo. Algumas normas
287 ambientais específicas da mineração, que são originárias aí depois do
288 desastre da Samarco, em Mariana, que veio aí a lei 21.972, que fomentar
289 alternativas de implantação de barragens. Veio o Decreto Estadual
290 também, que alterou a organização da SEMAD e criou Diretoria de Gestão
291 da Bacia do Rio Doce, para gerenciar ações de recuperação. A DN 210/16,
292 como a gente comentou, que criou o Código de Reaproveitamento. O
293 Decreto Estadual 46.993/2016, que já instituiu algumas questões com
294 relação à barragens, ele instituiu auditoria técnica extraordinária de

295 barragens, e também à época suspendeu a formalização de novos
296 processos cujo objeto seja novas barragens de contenção de rejeitos ou
297 ampliação de barragens já existentes que utilizem o método de montante.
298 Então desde 2016, após o desastre, o Estado, ele já proibiu novas
299 barragens e novas ampliações pelo método de montante. Só que existia
300 um passivo ambiental de processos já formalizados anteriormente ao
301 órgão, com esse tipo de método. Então nessa época, ele não foi, não
302 abrangeu a esses processos. Outra questão que a gente precisa
303 esclarecer, que se falou muito que a DN 217 modificou esses códigos de
304 barragem em relação à DN 74. Não modificou, a gente traz aqui os
305 códigos como eram descritos na DN 74 e como estão descritos na DN 217.
306 Os portes, os potenciais poluidores, continuam os mesmos. O que pode ter
307 ocorrido, às vezes, é uma mudança na descrição, mas em termos de
308 porte, potencial poluidor, a DN 217 permaneceu da mesma forma que a
309 DN 74. Não houve mudança nenhuma. Empreendimento que era na DN
310 74, uma barragem que era classe 6, continuou classe 6 na 217, da mesma
311 forma. Pós desastre de Brumadinho, a gente vem aí com duas resoluções,
312 a 2.762 de 29 de janeiro, que dispõe sobre a suspensão das análises de
313 regularização de processo de disposição, independente do método
314 construtivo, ou seja, o estado já veio e suspendeu todas as análises de
315 processo, independente se é montante, jusante, se é linha de centro, estão
316 suspensas todas as análises até que novas regras normativas sejam
317 publicadas pelos órgãos competentes. Então, hoje, todos os processos
318 estão com análise suspensa. Também vem a resolução conjunta SEMAD
319 FEAM, 2765 de 30 de janeiro, que determina a descaracterização de todas
320 as barragens de contenção de rejeitos, alteadas pelo método de montante,
321 proveniente de atividades minerárias existentes em Minas Gerais. E ela
322 estabeleceu alguns procedimentos, com alguns prazos: o empreendedor
323 deverá apresentar tecnologia a ser adotada, plano de trabalho em até 365
324 dias; cronograma e início de implantação da tecnologia e cronograma de
325 descaracterização, contendo prazos e ações. A implantação da destinação
326 de nova tecnologia deverá ser executada no prazo máximo de 2 anos, a
327 contar da apresentação do plano de trabalho. Então ela já veio, essas
328 resoluções, e trouxeram definições claras já, definitivas. Tem que
329 descaracterizar todos os empreendimentos já, todas as barragens de
330 método à montante, tá? Isso aqui, para ilustrar, isso é uma, existe uma
331 entidade, enfim, ou uma organização que faz o levantamento desde 1960,
332 de todos os desastres ocorridos com barragem de rejeito no mundo todo,
333 de mineração, barragem de rejeito de mineração. Então ela faz a
334 compilação dos dados. Então, de 1960 a 2019, no mundo todo, teve 119
335 desastres com barragem de rejeito de mineração, sendo que o primeiro
336 lugar é os Estados Unidos, com 30, aí vem Chile e China com 9, Brasil
337 com 8, sendo que dos 8 do Brasil, 5 são em Minas Gerais. Então só para

338 ilustrar essa questão. E os demais países aqui também. Queria agradecer
339 aí a atenção de todos. Em nome do nosso Subsecretário também, que
340 queria estar presente e não pode, devido a outras convocações, mas
341 agradecer e deixar aí à disposição para qualquer esclarecimento, tanto eu,
342 nosso Superintendente ou algum técnico da nossa equipe. Obrigado a
343 todos. O Conselheiro Doutor Carlos pediu para comentar sobre a região.
344 Na nossa região a gente tem barragem de rejeito de mineração, município
345 de Tapira, Araxá, Patos, Serra do Salitre, Paracatu já está fora da nossa
346 regional, mas tem também. Município de Tapira, todas as barragens são
347 linha de centro, ou jusante, não tem barragem à montante, a que existia foi
348 revertida no ano de 2016 para o método linha de centro, e o alteamento
349 aprovado, ele foi para método de jusante, então não tem em Tapira mais.
350 Galvani e Serra do Salitre, jusante, não tem barragem à montante lá, nem
351 o pedido de alteamento deles é à montante, é à jusante, mas com a
352 resolução está suspensa a análise. Araxá, Araxá é o único
353 empreendimento que tem ainda barragens de método à montante, que é a
354 B5, que está em operação, e a B4, B1 que estão desativadas, tá? Já existe
355 um protocolo junto a gente de fazer um teste de uma escala maior em uma
356 alternativa tecnológica para desaguamento do rejeito, que vai propiciar
357 você de expor ele de uma forma menos líquida na barragem ou até fazer
358 teste se ele suporta empilhamento a seco. Então isso já existe, mas lá tem
359 essas barragens à montante, sendo que Araxá a gente licenciou em 2016,
360 a nova barragem, que é a B6, com método de jusante. Esse processo de
361 LO já está formalizado no órgão, porém, devido a resolução, a análise dela
362 está suspensa. Mas lá existe a barragem B5, que é uma operação com
363 método de montante. Patos de Minas é linha de centro, complexo
364 desativado, provavelmente não vem a ser reativado, até novas
365 informações. Mas, pelo que a gente tem de informação, o complexo lá não
366 volte a operar, provavelmente é a descaracterização também lá da
367 barragem. E Uberaba, que existe uma questão diferente, que lá é a
368 indústria química que processa o bem mineral, que é o fosfato, para
369 transformar em fertilizantes. Então lá você tem uma característica de uma
370 pilha de estéril, que é a pilha de fosfogesso, que alguns consideraram
371 como barragem, em algumas entrevistas, enfim, mas é uma pilha de rejeito
372 da indústria. E tem as lagoas de tratamento, que também foram
373 denominadas como barragens, mas elas são lagoas, elas têm um tamanho
374 considerável, mas são lagoas de tratamento do processo, do resíduo. Ok?
375 Mais alguma dúvida? Algum questionamento específico? E Paracatu
376 também, que tem, que foi lembrado. Paracatu método de jusante, linha de
377 centro, quer dizer.” Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Como o Rodrigo
378 pontuou, felizmente aqui na nossa região só há uma barragem, em Araxá,
379 que é a B5, da Mosaico Fertilizantes, pelo método de montante. E em
380 continente ao acontecido em Brumadinho, a Kamila manteve contato

381 comigo e eu mantive contato com a empresa, e nós já estamos em
382 tratativas para fazer um aditivo, um Termo de Ajustamento de Conduta,
383 que já existe, em referência a esse empreendimento, para que em um
384 prazo que está sendo estimado em, aproximadamente, 180 dias, a B6, que
385 já é licenciada pelo método de jusante, passe a receber os rejeitos e a B1,
386 a B4 e a B5 sejam definitivamente descomissionadas. Então, assim, nós
387 estamos muito atentos a essa questão, não só aqui no Triângulo, como em
388 todo Estado. Para referenciar o que o Rodrigo, foi dito também, 2016, logo
389 após o acidente, melhor dizendo, a tragédia da Samarco em Mariana, nós
390 propusemos uma ação civil pública, que por razões quaisquer não tinham
391 sido apreciada a liminar e o foi agora, também proibindo o estado de Minas
392 Gerais promover qualquer licenciamento que utilize o método de montante,
393 inclusive, esta era a nossa discussão com o Estado, dos processos
394 formalizados, porque o decreto ressalvou os processos formalizados, e
395 nós conseguimos uma decisão judicial estendendo os efeitos do decreto
396 para essa situação. Então agora saiu já a deliberação normativa –
397 normativa, não, foi uma resolução – que já determina que todos esses
398 empreendimentos sejam descaracterizados, porque não é só o
399 descomissionamento que é alternativa tecnológica, existem outras
400 alternativas. Então só para esclarecer ao Conselho, que a questão de
401 Araxá já está sendo tratada, eu tenho mantido contato periódico, quase
402 diário com o jurídico da empresa, e provavelmente a semana que vem nós
403 já tenhamos um conceitual para discutir a aditivo e, se Deus ajudar,
404 eliminar a última barragem de montante aqui na nossa região.” Presidente
405 Edylene Marota: “Então vamos dar prosseguimento aqui à nossa pauta.” **6.**
406 **Projeto ASAS (Projeto de reabilitação e soltura de animais silvestres)**
407 **no Regional Triângulo. Apresentação: NAR Uberlândia.** Presidente
408 Edylene Marota: “Agora o item 6, nós teremos uma apresentação do
409 Projeto ASAS, que é o projeto de reabilitação e soltura de animais
410 silvestres do Regional Triângulo. Apresentação: Núcleo de Apoio Regional
411 de Uberlândia, que será feito pela Analista Ambiental Juliana Magnino.”
412 Juliana Magnino, do NAR/IEF: “Bom dia, gente. Tudo bem? Bom, então é
413 um prazer estar aqui para apresentar esse projeto, que tem dado tão certo
414 no IEF, com a ajuda aí de muitas pessoas. ASAS significa Área de Soltura
415 de Animais Silvestres. Esse projeto é antigo, começou lá no IBAMA em 94,
416 e aí quando o IEF pegou a gestão de fauna no Estado, a gente herdou
417 esse projeto também. Então esse projeto, ele visa o que? É cadastrar
418 áreas particulares que sejam propícias à reabilitação e soltura de animais
419 silvestres. E por que quê a gente precisa disso? Porque a gente tem uma
420 demanda muito alta de animais resgatados e apreendidos, e a gente está
421 em uma região muito crítica, que a gente está em uma área de alto tráfico.
422 Aqui nos nossos aeroportos, essa região toda nossa aqui. E aí a gente tem
423 uma quantidade enorme de animais, principalmente os psitacídeos, que a

424 gente fala que todos são esses de bico curvo: papagaio, arara, periquito. E
425 aí fica essa questão para o órgão: como que a gente vai destinar? O quê
426 que a gente vai fazer com todos esses animais após as apreensões? Além
427 das apreensões, a gente tem muitos recolhimentos, e a gente está em
428 uma área muito crítica de atropelamentos, principalmente de tamanduás-
429 bandeira. Então além das aves, que sempre foi o carro chefe do ASAS,
430 hoje aqui na nossa região a gente tem essa demanda muito específica.
431 Então esses daqui são todos filhotes, órfãos de mães atropeladas aqui na
432 nossa região. Em 2016 foram 15 resgates de filhotes, e aí a gente fala:
433 ‘como que a gente vai fazer? Onde que a gente vai colocar?’, não tem
434 zoológico, não tem lugares para a gente destinar tantos animais. Então o
435 projeto ASAS, ele vem mesmo como uma esperança de a gente mudar
436 esse quadro e conseguir destinar com responsabilidade todos esses
437 animais. A gente começou em 2014, até 2016 a gente tinha um parceiro,
438 um parceiro lá em Araguari, nesse recinto. Até então, o projeto funcionava
439 de uma maneira que o proprietário particular, ele cedia a área, ele
440 construía o recinto e ele que alimentava os animais. Então a gente só tinha
441 um parceiro, porque ninguém queria, né? Todo mundo fala: ‘poxa, mas aí
442 todos os gastos, a gente tem que arcar com tudo. O IEF vai entrar com o
443 quê?’, então a gente pediu ajuda para o Ministério Público e aí o ASAS,
444 junto com o Ministério Público e a polícia, que também nos apoia muito, a
445 Polícia Ambiental, a gente transformou aqui na nossa região o ASAS em
446 ALI ASAS, então a gente tem grandes aliados hoje, que é Ministério
447 Público, junto ao IEF e a polícia. E aí a gente acabou dando uma ênfase
448 maior para essa questão dos tamanduás, que é muito importante aqui na
449 nossa região, e a gente também colocar ASAS em tudo e aí virou o
450 TamanduAsas. Então como é que funciona o projeto? A gente vai
451 selecionar os animais que estão aptos à soltura, nós não soltamos animais
452 que não estão aptos, então os animais que são cegos, que não têm uma
453 asa, esses animais não vêm para esse projeto em específico. Todos os
454 animais são anilhados, eles têm uma anilha que, inclusive, tem um número
455 de telefone, se alguém achar o animal, para entrar em contato. E aí a
456 gente encaminha os animais, seja a espécie que for, depende da demanda
457 do tráfico, da demanda de recolhimento, para os recintos dos nossos
458 parceiros. Então a gente começa devagarzinho, ali com as frutinhas
459 picadas, e aí a gente vai colocando a galera de regime, porque a maioria
460 são animais que viveram muito tempo em cativeiro, que comiam uma
461 bolacha, e aí a gente põe todo mundo ali para comer frutas e depois a
462 gente vai dificultando. A gente faz treinamento com frutos nativos, e aí a
463 gente vai adquirindo novos hábitos, de animais que às vezes estava em
464 cativeiro por longos períodos, e aí a gente vai treinando o equilíbrio, a
465 gente vai treinando o voo também, a gente enriquece o ambiente para
466 poder desenvolver ali, eles desenvolverem uma destreza, um equilíbrio no

467 poleiro, tudo isso faz parte, é tudo um processo muito demorado. E aí a
468 gente adapta os recintos dos nossos parceiros de acordo com a espécie.
469 Então esse aqui são os modelos do nosso projeto de recinto, que são
470 sempre recintos longos, para a gente poder fazer o treinamento, e assim
471 vai. Os tamanduás, a mesma coisa. Eles, a gente pega eles filhotinho e dá
472 mamadeira, e aí a gente vai colocando eles no ambiente, eles vão
473 aprendendo a comer cupim, e depois eles vão para os nossos recintos de
474 reabilitação, que aí já é para eles ambientarem no ambiente que eles vão
475 ser soltos. A gente faz plantação de cupim dentro dos recintos, para eles
476 poderem comer, e a gente coloca os equipamentos, as câmeras, são
477 armadilhas fotográficas, para a gente poder ver eles à noite. Eu acho que
478 meus vídeos não vão abrir, eu vou tentar abrir no final. Deixa eu ver.
479 Depois eu abro, no final. Esse daqui já está grandão. E aí hoje, com esse
480 apoio do Ministério Público, a gente conseguiu construir vários recintos,
481 em várias propriedades, e é isso que eu venho mostrar para vocês hoje,
482 assim, com muita satisfação e gratidão, viu? Porque de um parceiro, hoje
483 nós temos sete, e aí a gente expandiu, temos então um Araguari, temos
484 Uberlândia, Tupaciguara, temos um ali indo para Araxá, e aí a gente tem
485 esse em Araguari, que na verdade aqui nós já temos dois recintos para
486 aves e um recinto para tamanduá. A gente tem esse aqui em Uberlândia,
487 que são também um recinto para aves, e esse recinto para tamanduá. O
488 Senhor Elias, em Uberlândia, que ele construiu um recinto para aves. Aqui
489 o Retiro Águas Vivas, que aí a gente ganha um outro parceiro para esse
490 projeto, que é o Parque Estadual do Pau Furado, essa propriedade está
491 em uma zona de amortecimento do parque, então a gente está
492 conseguindo unir ali todo mundo do IEF para trabalhar junto. A gente
493 planta as mudas do IEF nesses recintos, nessas propriedades dos
494 parceiros, e aqui no retiro Águas Vivas, a gente já tem, a gente já vai para
495 a construção do 4º recinto. Estamos construindo um de Tamanduá e já
496 temos dois construídos. E o Hélio Martins, em Tupaciguara, que tem um
497 recinto gigante lá, maior do que uma quadra de futebol, que a gente já tem
498 um tamanduá lá, a Capitu, que está sendo reabilitada. Esses tamanduás
499 têm uma previsão de soltura para maio desse ano, 3 tamanduás já vão ser
500 soltos esse ano. As nossas solturas, elas exigem enorme
501 comprometimento, porque a gente tem trabalhado muito essa questão da
502 soltura responsável, então a gente faz tudo muito planejado e todas as
503 solturas são monitoradas, a gente faz um monitoramento pós soltura. Com
504 a ajuda do Ministério Público, a gente tem recursos para fazer todos os
505 exames necessários, a gente não solta animais sem ter certeza que estão
506 todos saudáveis, a gente tem recursos para medicamentos, para os
507 melhores alimentos, para suplementação, tudo que os animais precisam, a
508 gente tem. E aí a gente trabalha muito nessa campanha: 'Não prenda, mas
509 também não solte', para a gente fazer isso da maneira certa. A gente faz

510 as solturas aliadas à educação ambiental, já tem uma parte do recurso
511 junto ao Retiro Águas Vivas, que é para educação ambiental, em uma
512 campanha de combate ao tráfico, e de soltura responsável. Agora já vai
513 sair aí o material gráfico. E aí a soltura nada mais é do que um momento
514 muito simbólico, porque na verdade é a abertura dos recintos, porque os
515 animais vão sair devagarzinho, na hora que eles se sentirem seguros, e a
516 gente continua com a missão após a soltura. Então a gente coloca os
517 comedouros ao redor da propriedade, para a gente manter a
518 suplementação alimentar pós soltura, a gente constrói aí uns comedouros.
519 Aqui na fazenda do Senhor Elias já tem uns comedouros também, a gente
520 instala caixas ninho para ajudar na reprodução dele, que isso mostra um
521 sucesso na reabilitação e soltura, quando eles começam a reproduzir na
522 natureza, e a gente faz todo monitoramento, então a gente fica, a gente
523 monta uma equipe de voluntários, o pessoal do parque, estudantes, e aí a
524 gente monitora os bichos após a soltura. Nessa soltura de araras, a gente
525 pintou elas, a gente marcou elas com esmalte, então a gente conseguiu
526 avaliar ali a soltura de cada indivíduo mesmo, separado. E realmente a
527 gente viu que o trabalho está dando certo. A gente conseguiu avaliar,
528 visualizar várias aqui, elas já estão interagindo com outras de vida livre. E
529 o monitoramento dos tamanduás, a gente vai instalar GPS com satélite pra
530 gente ver se esse trabalho vai dar certo mesmo, se essa reabilitação é
531 viável, é um trabalho muito novo, são todos dados que a gente ainda não
532 tem, e a gente vai começar esse ano. A gente já está treinando usar os
533 equipamentos no mato, e para a gente chegar nesse resultado, que é de
534 onde os bichos vieram, onde eles têm que ficar, é um trabalho que eu
535 agradeço muito todos os parceiros, todos os envolvidos, porque é um
536 projeto para quem tem amor mesmo, é uma coisa que todo mundo ali
537 está... Chegamos onde chegamos por conta de muita dedicação de várias
538 pessoas. Então é uma grande oportunidade estar aqui para agradecer. E
539 continuar pedindo ajuda, que estamos sempre precisando de mais
540 parceiros. Está aqui o meu e-mail e agradeço muito vocês por terem me
541 ouvido.” Presidente Edylene Marota: “Alguém tem algum questionamento,
542 alguma dúvida, algum comentário? Eu só gostaria de parabenizar à
543 Juliana, a toda equipe, agradecer também ao Ministério Público, aqui na
544 presença do Doutor Carlos Valera, como a Juliana já colocou, que abraçou
545 o projeto desde o início, e que hoje é um sucesso. E a gente sente muito
546 orgulho de ver o estado que o projeto se encontra hoje, tá? Parabéns, Ju.”
547 **7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE**
548 **AUTOS DE INFRAÇÃO.** Presidente Edylene Marota: “Prosseguindo agora
549 para o item 7, vamos para as análises dos Processos Administrativos para
550 Exame de Recurso de Autos de Infração. Eu vou fazer a leitura de todos
551 processos, como de praxe, pra gente fazer a votação em bloco. Item **7.1**
552 **Adfert Aditivos Indústria e Comércio Ltda. - Formulação de adubos e**

553 **fertilizantes - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 435939/15 - AI/Nº**
554 **23690/2015. Apresentação: Supram TMAP.** Retorno de vistas pelo
555 **Conselheiro Eduardo Monteiro Correa,** representante da FAEMG. Algum
556 **destaque? No caso é retorno de vista, né? Item 7.2 Usina Delta S/A -**
557 **Destilação de álcool, fabricação de açúcar e geração de energia -**
558 **Delta/MG - PA/Nº CAP 560294/18 - AI/Nº 45698/2013. Apresentação:**
559 **Supram TMAP.** Retorno de vistas pelo **Conselheiro Thiago Alves do**
560 **Nascimento,** representante da FIEMG. **Item 7.3 Brasnutri Indústria e**
561 **Comércio Ltda. - Compostagem de resíduos - Uberlândia/MG - PA/Nº**
562 **CAP 496231/17 - AI/Nº 23716/2015. Apresentação: Supram TMAP.**
563 **Retorno de vistas pelo Conselheiro Thiago Alves do Nascimento,**
564 **representante da FIEMG. Item 7.4 Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S/A -**
565 **Fabricação de açúcar, álcool e energia - Uberaba/MG - PA/Nº CAP**
566 **509187/18 - AI/Nº 023725/2015. Apresentação: Supram TMAP.** Retorno
567 **de vistas pelo Conselheiro Thiago Alves do Nascimento,** representante da
568 **FIEMG. Item 7.5 Scalon e Cerchi Ltda. Unidade III - Preparação do**
569 **Leite e fabricação de produtos de laticínios - Patrocínio/MG - PA/Nº**
570 **CAP 439215/18 - AI/Nº 15854/2016. Apresentação: Supram TMAP.**
571 **Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Destaque.”** Presidente Edylene
572 Marota: **“Item 7.6 Geraldo José Nogueira - Bovinocultura de leite,**
573 **bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Patos de Minas/MG**
574 **- PA/Nº CAP 441551/16 - AI/Nº 032405/2016. Apresentação: Supram**
575 **TMAP. Item 7.7 Clube de Caça e Pesca Itororó de Uberlândia -**
576 **Complexo turístico e de lazer, inclusivo temáticos e autódromos -**
577 **Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 478279/18 - AI/Nº 26104/2016.**
578 **Apresentação: Supram TMAP. Item 7.8 Mendes e Gonçalves Ltda. -**
579 **Comercio varejista de combustíveis e lubrificantes excluindo gás**
580 **liquefeito de petróleo - Patos de Minas/MG - PA/Nº CAP 612882/18 -**
581 **AI/Nº 23588/2016. Apresentação: Supram TMAP. 7.9 Luciano Alves de**
582 **Castro - Agrossilvopastoril - Araxá/MG - PA/Nº CAP 601993/18 - AI/Nº**
583 **23462/2016. Apresentação: Supram TMAP. 7.10 Vicente Francisco de**
584 **Queiroz - Captação de água superficial - Santa Vitória - PA/Nº CAP**
585 **440941/18 - AI/Nº 012264/2016. Apresentação: Supram TMAP. 7.11**
586 **Alamir Ferreira da Cunha Júnior - Suinocultura - Patos de Minas -**
587 **PA/Nº CAP 441316/18 - AI/Nº 018783/2016. Apresentação: Supram**
588 **TMAP. Item 7.12 Mendes e Gonçalves Ltda. - Comércio varejista de**
589 **combustíveis e lubrificantes - excluindo gás liquefeito de petróleo -**
590 **Patos de Minas/MG - PA/Nº CAP 479862/17 - AI/Nº 023587/2016.**
591 **Apresentação: Supram TMAP.” 8. Processos Administrativos para**
592 **exame de requerimento para Intervenção Ambiental em Bioma Mata**
593 **Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não**
594 **vinculados ao Licenciamento Ambiental.** Presidente Edylene Marota:
595 **“8.1 Tito Silva/Fazenda Valadares - Culturas anuais - Rio**

596 **Paranaíba/MG - PA/Nº 11030000003/17 - Área de RL: 35,7347 ha - APP:**
597 **20,6712 ha - Área Requerida: 0,5834 ha - Área Passível de Aprovação:**
598 **0,0030 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana.**
599 **Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: NAR Patos de Minas.**
600 **8.2 Célio Barbieri Pascoal/Fazenda Rio Preto e Monte Alvão -**
601 **Agricultura e pecuária - Abadia dos Dourados/MG - PA/Nº**
602 **11020000258/18 - Área de RL: 46,0052 ha - APP: 11,0719 ha - Área**
603 **Requerida: 8,8930 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha.**
604 **Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de**
605 **Regeneração: Médio. Apresentação: NAR Patrocínio. 8.3 Eduardo**
606 **Alves Mendes/Fazenda Bocaina, lugar denominado Córrego do Facão**
607 **- Pecuária - Araguari/MG - PA/Nº 06050000094/16 - Área de RL:**
608 **40,3800 ha - APP: 6,6500 ha - Área Requerida: 77,6510 ha - Área**
609 **Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Floresta**
610 **Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio e**
611 **Avançado. Apresentação: NAR Uberlândia. Então, vamos votar agora,**
612 **tá? Vou abrir a votação para os itens que não tiveram nenhum destaque e**
613 **nem são retorno de vistas. São os itens 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12,**
614 **8.1, 8.2 e 8.3. Estão em votação. Os Conselheiros que forem favoráveis,**
615 **permaneçam como estão. Inicia no 7.6. Isso, aí todos os itens aí na**
616 **sequência, até o final. Se manifesta.” Conselheiro CAP PM Jean Fabrício**
617 **Pavão Ramalho: “Ok. Abstenção nos itens 7.6, 7.10, 7.11.” Conselheiro**
618 **Carlos Alberto Valera: “Por força do artigo 11 do ato da corregedoria,**
619 **abstenção em todos os processos.” Presidente Edylene Marota: “Então**
620 **todos os itens de 7.6 a 7.12, e 8.1 a 8.3 foram aprovados pela maioria dos**
621 **Conselheiros. Eu retorno agora no item 7.1, que é o retorno de Vistas pelo**
622 **Conselheiro Eduardo Monteiro Correa, representante da FAEMG.”**
623 **Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: “Eu solicitei a carga. O meu parecer**
624 **de Vista, só colocando alguns fatos, vou dar uma... No dia 23 de setembro**
625 **de 2015, um ex-funcionário, Francisco Alves Linhares fez uma denúncia à**
626 **Polícia Militar que resultou na fiscalização da empresa. No meu parecer, a**
627 **análise do processo, o que ficou muito evidente que eu vejo é a não**
628 **ocorrência do dano, que não foi analisado, então eu chamo para esse**
629 **dado, e coloco assim que, demonstrado também que o material foi**
630 **submetido à análise na época, em 2015, foi disponibilizado para os**
631 **senhores aí a análise, tendo sido comprovado por laboratório externo que**
632 **aquela substância não possuía quaisquer indício de contaminação ao meio**
633 **ambiente, que igualmente não foi objeto de apreciação. O ponto fulcral da**
634 **defesa apresentada, ou seja, a inoccorrência de qualquer dano, não foi**
635 **incluído no relatório contido no parecer jurídico, que embasou a decisão e,**
636 **consequentemente, não foi sequer apreciado. Eu então coloco aqui, peço,**
637 **vejo que essa questão precisa ser analisada, por não ter ocorrido dano, e**
638 **quero aqui também, já tinha colocado algumas questões da correção de**

639 valores, tudo, é um tema que a gente já vem muito... Então o pedido é: o
640 cancelamento do Auto de Infração e a referida multa, tendo em vista essa
641 questão da não ocorrência do dano, inclusive teve o inquérito civil no
642 Ministério Público, que foi encerrado, e teve essa conclusão também, que
643 não houve qualquer dano ao meio ambiente. Para que seja feito essa
644 ponderação. Caso não seja o entendimento do Conselho, que sejam
645 corrigidas as multas conforme a orientação e fundamentação apresentada.
646 Eu coloco aqui a questão da correção monetária, adoto a tese do Doutor
647 Thiago, da FIEMG, da tabela da corregedoria geral de Justiça, a partir da
648 definição do valor da multa até o 20º dia após a decisão administrativa.
649 Taxa Selic a partir do 21º dia após a decisão administrativa definitiva.
650 Independente da aplicação (trecho incompreensível) em conjunto,
651 alternativamente, por não ter ocorrido dano, caso não entenda pelo
652 cancelamento e anulação, que sejam aplicadas as atenuantes, redução de
653 50% observado o limite do artigo 69 do decreto 44.844/2008, sobre o valor
654 corrigido às multas impostas do empreendimento. Quero deixar assim bem
655 claro a questão que eu analisei, que eu... É mais em cima do dano
656 ambiental que eu acho que é a preocupação que nós temos que ter, sim,
657 com a questão do dano ambiental, que a meu ver, o parecer não ocorreu.”
658 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Só para colaborar, logicamente
659 e está claro que a gente ajuda o colega da FAEMG, até pelo entendimento
660 com a empresa, esse relacionamento que nós temos. Em acréscimo, eu
661 vou corroborar com o que ele fala, em acréscimo, foi só destacado para
662 vocês também, e eu li um pouquinho aí, a questão que não é o que está
663 sendo analisado, mas acessória, que nos entende um pouquinho, o fato
664 gerador do acontecimento, e não querendo desvincular o fato gerador com
665 a fiscalização, mas o fato gerador teve um início viciado, foi trazido pela
666 empresa também a questão do comportamento errôneo do funcionário, e
667 aí esse fato veio trazer e motivou essa fiscalização, e aí está comprovado
668 no nosso entendimento que realmente não houve o dano ambiental.”
669 Presidente Edylene Marota: “Nós temos 4 inscritos da parte do
670 empreendedor. Então eu passo a palavra para o doutor Paulo Chagas. O
671 senhor tem 5 minutos, tá? Por gentileza. Se identifique ao microfone antes
672 de iniciar.” Paulo Chagas, Representante do Empreendedor: “Bom dia.
673 Cumprimento os senhores Conselheiros, na pessoa da senhora
674 presidente. Eu vou passar a palavra para o diretor da empresa, ele fará
675 uma breve explanação de como ocorreu, como correram os fatos do dia, e
676 posteriormente volto a palavra.” Ubirajara Peron, Empreendedor: “Bom dia,
677 senhores membros Conselheiros presentes. Sou Ubirajara Peron, sou
678 proprietário da Adfert, agradeço esses poucos minutos para tentar elucidar
679 um pouco mais os fatos que leva a gente, dentro dessa peça jurídica, que
680 eu não vou entrar nesse âmbito, se posicionar que não cometemos os dois
681 crimes do qual temos autuações aí. O segundo onde se coloca que a

682 empresa não se manifestou ou comunicou, de fato não foi bem dessa
683 forma porque o próprio funcionário nosso, pelo qual nós respondemos, ele,
684 como empresa, entrou em contato, sim, com a polícia, de um ato que ele
685 estava fazendo. E outro, que a gente não causou danos. Quando o
686 promotor pede o arquivamento desse processo, foi após diligências da
687 Secretaria do Meio Ambiente e também do DMAE, que constatou que a
688 estrutura da Adfert e a forma que ocorreu não teve qualquer condição de
689 ter feito uma contaminação ambiental dessa forma. Bom, só para explicar
690 para vocês, esse funcionário, em um surto psicótico, ele tentou
691 comprometer a chefia dele, de desavenças, então ele simulou um
692 acidente. Ele rasgou uma bomba que tem um produto que chama fito-
693 humus, que é derivado de algas marítimas, que nós importamos da
694 Noruega, por ser muito rica em aminoácidos, porque ela se prolifera no
695 ambiente aquático. Ela sobrevive em intempéries da natureza, da
696 movimentação das marés, baixas e altas temperaturas. Isso, esse aditivo,
697 solúvel em água, que beneficia fertilizantes dessas empresas aqui
698 mencionadas, Galvani, (trecho incompreensível), que têm uma
699 preocupação ambiental e uma fiscalização muito rígida, esse produto, ele
700 vai para beneficiar fertilizante que vai ao solo, solúvel em água. Ele tem
701 alta viscosidade e uma certa densidade. O funcionário abriu, rasgou essa
702 bombona e derramou 5 litros no chão. 5 litros é a dosagem que a gente
703 usa por tonelada de fertilizante nas indústrias misturadoras de adubos
704 sólidos. Então aquele produto já é para beneficiar o fertilizante. Se ele
705 tivesse escorrido para a boca de lobo, o bueiro, ele não chegaria lá. Eu
706 vou tentar mostrar para vocês porquê que não chegaria. E foi comprovado
707 isso junto aos órgãos de perícia técnica, que devido à viscosidade desse
708 produto, a distância que ele teria que percorrer à época que foi onde as
709 manilhas são contaminadas por poeira, folhas, terras e resíduos normal,
710 que ficam em suspensão no ar, seria o elemento filtrante. Então imaginem
711 (áudio ruim). Presidente Edylene Marota: “Por favor, senhor Ubirajara, ao
712 microfone, é para ficar registrado na ata.” Ubirajara Peron, Empreendedor:
713 “Desculpe. Imagina, exemplificando, que essa aqui é minha fábrica.
714 Primeira boca de lobo, segunda boca de lobo, mais nove bocas de lobo,
715 346 metros. Aqui está o armazém. Ele abriu, rompeu não o selo, mas
716 cortou, derramou 5 litros de alta viscosidade. Com auxílio de um rodo e
717 água, ele direcionou para essa boca de lobo, que é no contrafluxo, por
718 gravidade, esse produto, se tivesse escoamento – ele não tem
719 escoamento, porque ele é sólido, praticamente, é uma pasta – ele iria para
720 uma área de contenção, não teria problema nenhum. Então quando ele
721 começou a articular esse plano para prejudicar a chefe dele,
722 imediatamente ele já ligou para a polícia. Então a Adfert não tinha nem
723 como se manifestar e se pronunciar de um acidente. Tanto é que nós, que
724 estávamos lá, ficamos até assustados do quê que estava ocorrendo, a

725 polícia chegou e logo depois chamou os técnicos do meio ambiente. O
726 próprio policial ficou assustado, ele fez uma autodenúncia de um crime que
727 ele tentava cometer, achando que ele estava prejudicando a chefe dele.
728 Tanto é que ele foi preso, entrou com três processos trabalhistas, de
729 danos morais, justa causa e direitos trabalhistas, ele perdeu os três, no
730 âmbito trabalhista. Os três. Então, o quê que a gente fez? Nós vimos ali
731 com o técnico o quê que realmente tinha produto ali, solubilizado em água,
732 porque ele utilizou água para escoar. Quando a gente viu a segunda boca
733 de lobo, não tinha produto. Bom, se não tinha produto, não tinha como
734 andar mais 300 metros e chegar no rio. Fizemos uma barragem aqui de
735 tijolo, alvenaria, drenamos mais forçadamente por água e tiramos
736 amostras. Esses relatórios, esses laudos que foram mencionados,
737 mostram que o produto que chegou lá muito depois, através de uma
738 dulição forçada, não tinha nenhum elemento que pudesse causar qualquer
739 dano ambiental. Então não houve crime. Houve na cabeça dele uma forma
740 de ele prejudicar uma colega de trabalho, que seria a chefe dele. E nesta
741 tentativa, ele se prejudicou. Mas não houve crime. Então acho que é essa
742 a colocação. O doutor Paulo pode... Obrigado, senhores.” Presidente
743 Edylene Marota: “Obrigada. Eu passo então a palavra agora ao Doutor
744 Paulo Chagas.” Paulo Chagas, Representante do Empreendedor:
745 “Novamente bom dia aos senhores Conselheiros. Eu só gostaria de
746 pontuar rapidamente alguns aspectos. O primeiro é que realmente não
747 houve, não houve, a empresa tomou todas as medidas, medidas eficazes
748 para que aquele produto não chegasse, não saísse das dependências da
749 empresa. Esse é o primeiro ponto. Como os senhores sabem também,
750 uma vez lavrado o Auto de Infração, o Ministério Público é comunicado,
751 nesse caso não foi diferente. O Promotor do Meio Ambiente, ele foi
752 oficiado, ele instaurou um inquérito, inquérito civil, e dentro desse inquérito
753 foi reconhecido, foi demonstrado e devidamente reconhecido a
754 inocorrência de qualquer dano, o que motivou o seu arquivamento. É
755 importante salientar que também para instrução desse inquérito foram
756 realizadas duas vistorias na empresa, uma pelo DMAE e outra pela
757 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e nas duas vistorias foi, não foi
758 constatada nenhuma irregularidade, e mais, a Secretaria Municipal de
759 Meio Ambiente registrou no seu laudo que presenciou um cuidado extremo
760 da empresa no manejo do produto. Então, a empresa faz aqui um apelo
761 aos senhores Conselheiros, que os senhores não permitam que seja
762 praticado uma injustiça, com a manutenção desses Autos de Infração, e
763 que seja dado provimento ao recurso para o cancelamento dessas multas.
764 Muito obrigado.” Presidente Edylene Marota: “Temos mais duas inscritas, a
765 Cecília de Brito Chagas e a Juliana Gomes. Também não? Certo. Então eu
766 passo a palavra agora para o Assessor Jurídico, Gustavo.” Gustavo, da
767 Supram/TMAP: “Bom dia, senhores Conselheiros. Primeira reunião de

768 2019. Eu gostaria de tecer alguns comentários, apesar que já temos uma
769 conclusão com relação a esse processo, gostaria de tecer alguns
770 comentários. Em que pese toda argumentação trazida pelo ilustre
771 Conselheiro, Doutor Eduardo, o advogado e tanto o Diretor Técnico,
772 observa-se primeiramente que foi um ato doloso, praticado por um
773 funcionário dela, e a responsabilidade pelas infrações ambientais,
774 obviamente, é da empresa. Vamos lá. A denúncia, ao que consta que
775 chegou na Polícia Militar, chegou uma denúncia anônima, então, a
776 princípio, não houve comunicação nenhuma por parte da empresa. Na
777 verdade, uma denúncia que a Polícia Militar foi fazer averiguação. E, de
778 posse disso, ela, com algumas dúvidas com relação ao produto que se
779 extravasou, obteve a solicitação da equipe da fiscalização aqui da Supram.
780 Bom, primeiramente, consta aqui do parecer do ilustre Conselheiro de que
781 o produto não atingiu a rede pluvial. Eu creio que houve um equívoco com
782 relação a isso, porque no próprio Auto de Prisão em Flagrante de Delito
783 trazido pelo funcionário, foi relatado inclusive que apesar das informações
784 de se tratar de um produto concentrado, foi determinado a ele que se
785 jogasse água para poder lavar o produto e rapar, aonde essa água, ele
786 rapava ela para a boca de lobo. E ele relata que a boca de lobo recebe
787 água da chuva e essa desaguava no Córrego do Lobo, que segue para o
788 Rio Uberabinha. Esse é o esclarecimento com relação ao escoamento.
789 Com relação à constatação do dano, independente dessa questão, o
790 código traz que se trata de uma – desculpa – de uma conduta infracional
791 de perigo abstrato, que ele não tem a necessidade de causar o dano em
792 efetivo, ele possa resultar o dono, ‘Causar poluição que possa resultar em
793 dano’, então perfeitamente caracterizada a infração contida naquele
794 código, as duas infrações, inclusive. Com relação à coleta trazida pelas
795 pessoas que me antecederam aqui nas palavras, tem algumas questões
796 que saltam aos olhos. A análise, tanto da coleta como... a coleta por
797 laboratório independente foi realizada duas semanas após o evento, tá? E
798 a vistoria da prefeitura também trouxe uma coleta do dia 10/05/2016,
799 quase 1 ano após o ocorrido. Então eu creio que não há como se fazer
800 qualquer constatação de dano que esse produto eventualmente poderia
801 causar algum dano 1 ano após o ocorrido. Em que pese o Ministério
802 Público ter pedido arquivamento do inquérito civil, essas questões, como já
803 sabemos, são totalmente independente entre si, a única ligação que se faz
804 da esfera criminal com a esfera administrativa é no caso de eventual
805 absolvição, tá? Que não comprove a materialidade do delito, quanto
806 menos a autoria. Então não há qualquer dependência da decisão do
807 Ministério Público em arquivar um inquérito, com a nossa decisão aqui no
808 processo de infração administrativa. Tecidos esses comentários sobre o
809 mérito em si, eu vou já me estender sobre a questão da correção
810 monetária. Antes da correção monetária, antes da correção monetária, eu

811 gostaria de dizer com relação as atenuantes, primeiramente que o
812 recorrente não fez requerimento de nenhuma atenuante, quanto menos
813 comprovou fazer jus a elas. Não tem nenhuma documentação nos autos
814 que ele faz jus a essas atenuantes suscitadas pelo ilustre Conselheiro.
815 Agora, com relação à correção monetária, que inclusive é objeto dos
816 requerimentos dos processos do Doutor Thiago, gostaria de trazer, como
817 eu já adiantei em reuniões passadas para o Conselheiro Sylvio, o
818 secretário está bem informado sobre todas as questões ocorridas aqui
819 nessa URC, eu venho trazer para vocês o parecer da Advocacia Geral do
820 Estado, de número 16.046, datado de 19/10/2018. A gente só obteve cópia
821 dele após a reunião do ano passado. Então, com relação a juros e
822 correção monetária, vou fazer a leitura de alguns parágrafos aqui, que eu
823 só destaquei, é um pouquinho extenso, mas é só alguns parágrafos. É um
824 caso da CEMIG, ocorrido lá na Supram Central, dizendo que a Cemig não
825 concorda com os cálculos de atualização no valor da multa, no Auto de
826 Infração número tal, questiona a incidência de juros no curso do processo
827 administrativo, antes da decisão definitiva, bem como os próprios cálculos
828 da Supram, que se refere a juros sobre juros. 'Assim, quanto à incidência
829 de juros no curso do processo administrativo de constituição de crédito não
830 tributário decorrente de multa administrativa, reafirmamos o entendimento
831 da AGE, o qual é, nos termos da Nota Jurídica 4.292/2015', que eu já citei
832 aqui, já fiz a leitura dela, 'No sentido de que as impugnações e recursos,
833 nos processos administrativos de aplicação de multa ambiental, não tem
834 efeito suspensivo. Ainda que tivessem, a decisão administrativa proferida
835 no processo administrativo, que confirma a juridicidade da penalidade
836 aplicada, tem natureza meramente declaratória e, por isso mesmo, efeitos
837 *ex tunc*, da mesma forma para o caso de ser reconhecida ilegalidade na
838 aplicação da sanção. Ademais, esse entendimento é corroborado pela
839 posterior Lei Estadual n. 21.735/2015, cujo § 2º do art. 5º prevê que', abras
840 aspas 'a Taxa Selic incide também durante o período de suspensão da
841 exigibilidade do crédito não tributário decorrente de impugnação ou
842 recurso'. Entenda-se: até que haja decisão administrativa definitiva,
843 confirmadora da penalidade, o Estado não pode exigir o crédito; logo,
844 incidem juros e, a partir de 2015, de acordo com esta mesma lei, o fator de
845 atualização é a Taxa SELIC'. Eu não vou me estender mais, ele traz
846 alguns comentários aqui, eu vou praticamente só na conclusão, que ele
847 traz aqui: 'Diante do exposto, ratificamos a posição da Advocacia-Geral do
848 Estado, externada na Nota Jurídica 4.292/2015, especialmente quanto ao
849 ponto relativo à natureza declaratória da decisão administrativa que
850 confirma a juridicidade da aplicação da penalidade, o que justifica a
851 incidência de juros no período, a cujo fundamento soma-se a previsão do
852 art. 5º da Lei Estadual nº 21.735, cujo § 2º prevê que a 'Taxa Selic incide
853 também durante o período de suspensão da exigibilidade do crédito não

854 tributário decorrente de impugnação ou recurso’, ou seja, está legalmente
855 fixada a incidência de juros no curso do processo administrativo que
856 redonda na constituição de um crédito decorrente de sanção administrativa
857 pecuniária, ficando por conta do impugnante o risco de sua decisão de
858 contestar a cobrança e de eventual superveniência de decisão
859 administrativa confirmadora da sanção pecuniária’. Assina esse parecer a
860 Doutora Nilza Aparecida Ramos Nogueira, aprovado pelo Procurador-
861 Chefe da Consultoria Jurídica, Doutor Danilo Antônio de Souza Castro, e
862 pelo Advogado-Geral do Estado, Doutor Onofre Alves Batista Júnior. Era o
863 que tinha para tecer sobre os comentários de juros e remuneração. E
864 agora, com relação ao mérito, a equipe técnica tem uma manifestação.”
865 João, da Supram/TMAP: “Bom dia. Eu vou falar um pouco na verdade
866 sobre a ficha de informação do produto químico, que foi disponibilizada
867 pela própria empresa. Então tudo que foi feito no Auto de Infração, acredito
868 eu, que tenha sido baseado nas informações que a gente tinha sobre o
869 produto, que estão constantes nas fichas de informação dos produtos
870 químicos. Eu tenho ela aqui na minha mão, eu vou ler algumas partes. Ela
871 está disponível, se eu não me engano, no processo do Auto de Infração, e
872 na parte 2 ‘Identificação de perigos’, eu não vou ler ela toda porque ela é
873 extensa, com relação à proteção ambiental, a própria empresa declara
874 que, orienta, na verdade, perdão, que não deve ser permitido contato do
875 produto com corpos d’água ou esgoto. Na parte 6, item 6 ‘Medidas de
876 controle para derramamento ou vazamento’, como precauções ambientais,
877 a própria empresa orienta conter os vazamentos, evitar que o produto
878 entre no sistema de esgoto e impedir que o produto atinja as canalizações
879 ou cursos d’água. Ainda com relação aos métodos e materiais para
880 contenção e limpeza de eventual derramamento, a empresa orienta que
881 seja, contenha o vazamento, que se absorva superfície com substância
882 absorvente não-combustível, e transfira para o recipiente de descarte de
883 acordo com os regulamentos locais nacionais. Ainda, apesar de ter sido
884 falado sobre as propriedades de viscosidade do produto, na própria ficha
885 de informação de segurança do produto químico não existem dados
886 disponíveis sobre viscosidade, no campo ‘Viscosidade’ está escrito ‘Dados
887 não disponíveis’. Passando para a parte 12, as informações ecológicas,
888 não existem informações sobre ecotoxicidade, persistência de degrabilidade
889 sobre potencial biocumulativo sobre a mobilidade no solo ou sobre
890 quaisquer outros efeitos adversos. Eu estou tirando do que a própria
891 empresa disse, tá? Eu não sei se (trecho incompreensível) bom... Na parte
892 13, considerações sobre o tratamento de disposição, sobre método de
893 tratamento de resíduos, as recomendações são: não descartar juntamente
894 com o lixo doméstico. Esse produto não deve ser descartado diretamente
895 no esgoto, cursos d’água, descartar o conteúdo recipiente em uma
896 instalação aprovada de tratamento de resíduos. Ainda na parte de ‘Outras

897 informações' a empresa orienta que cabe a empresa usuária do produto
898 promover o treinamento de seus empregados e contratados contra os
899 possíveis riscos advindos do produto. Então, como eu já disse, a gente se
900 baseou nisso. É um produto químico não conhecido, não pela gente, e a
901 única fonte de informação que a gente tem é a própria ficha de
902 informações e segurança dos produtos químicos. Obrigado.” Conselheiro
903 Thiago Alves do Nascimento: “Posso continuar colaborando? Já que a
904 química estava inscrita, a gente podia escutar ela um pouquinho, né?
905 Porque a gente trouxe a informação, assim, respeitosamente, estava até
906 com saudade já, viu, Gustavo? Primeira reunião de 2019, mas,
907 respeitosamente, realmente o agente traz para nós a formulação da bula,
908 daquele rótulo, mas vamos, eu gostaria de escutar um pouquinho a
909 química, porque bula até de remédio, se a gente ler, a gente não toma
910 mais. Por gentileza.” Juliana Gomes, Representante do Empreendedor:
911 “Bom dia. Toda FISPQ, de qualquer produto, quando se trata de produtos
912 que a gente chama de químicos, ele tem que ser colocado todas essas
913 considerações que o rapaz anterior comentou. Eu não posso colocar que o
914 meu produto pode ser descartado em rede de esgoto. Não podemos. A
915 gente, junto com as leis ambientais, sabemos que isso não pode ocorrer.
916 Acontece que esse produto, e é o que a gente está comentando aqui, não
917 foi jogado da forma como se colocou no processo. Tanto, e quanto à
918 viscosidade, que ele fala que a gente não menciona, isso não é
919 obrigatoriedade, geralmente a viscosidade, ela é colocada quando se
920 exige do nosso parceiro que ia aplicar esse produto e a viscosidade, ele é
921 um item que interfere na questão da aplicação. O fato de ele ser viscoso,
922 caiu 5 litros, dos 5 litros parte ficou no chão, cujo qual foi coletado com
923 areia, está no processo, e foi colocado esse material para descarte, no
924 mesmo dia. Então, dos 5 litros que caiu, como ele é viscoso, ele colocou
925 água para tentar forçar o direcionamento para a segunda boca de lobo,
926 parte desse produto caiu na primeira boca, mas não chegou na segunda.
927 Quando vocês colocam que o descarte, a análise foi feita duas semanas
928 depois é porque não choveu nesses dias. Nós tivemos que fazer uma
929 barreira, construir uma barreira dentro da segunda boca de lobo para
930 recuperar esse material para, assim, fazer análise. Não teria como fazer
931 análise no mesmo dia. Então é uma etapa normal. Então, quanto a todas
932 as colocações de FISPQs, qualquer FISPQ de produto químico, a gente
933 tem que seguir a legislação, e o que está colocado na FISPQ está correto,
934 mas o que eu coloco é: esse produto não caiu. Se houvesse um
935 derramamento de grande proporcionalidade, a FISPQ seria uma
936 orientação para qualquer, se eu for transportar esse caminhão e esse
937 caminhão de repente vira e houve um derramamento, alguém tem que ter
938 a FISPQ para saber o quê que vai fazer com aquele produto que
939 derramou, que não foi o caso lá na empresa. São 5 litros, sendo parte

940 jogada no chão e recolhido o material e destinado, está aí o laudo com a
941 destinação que foi feita. E a outra parte, nós lavamos a contenção de
942 dentro, em relação às duas bocas de lobo. E lembrando que após a
943 segunda boca de lobo, é mais nove bocas de lobo. Então, não tem
944 material suficiente para sujar tudo isso para chegar no efluente. Então
945 realmente eu venho apelar para vocês, porque não houve contaminação.
946 Obrigada.” Presidente Edylene Marota: “Então, diante de todas as
947 explanações, dos Conselheiros e da equipe técnica.” Não se identificou:
948 (Inaudível). Presidente Edylene Marota: “Não, agora a gente já colocou.”
949 Não se identificou: (Inaudível). Presidente Edylene Marota: “Um momento,
950 tem um Conselheiro que deseja a palavra?” Conselheiro Eustáquio Sidnei
951 Milanez Júnior: “Eu só queria alguns esclarecimentos. O primeiro que, pelo
952 que leram, o produto não pode ser jogado na rede de esgoto, só o que ele
953 está falando é que não caiu na rede de esgoto, ele caiu na rede, na galeria
954 de água pluvial, são duas coisas completamente diferentes. A rede de
955 esgoto, pelo que eu estou vendo ali, é porque é um material, correria o
956 risco de chegar em uma estação de tratamento, alguma coisa. Galeria de
957 água pluvial... Uma outra coisa que eu queria ver: em algum momento
958 houve contato do produto com o solo sem ser impermeabilizado? Ele caiu
959 na terra, poderia infiltrar, causar algum tipo de problema? Porque pelo que
960 foi relatado e pelo que eu li, ele não chegou, de maneira nenhuma, a cair
961 no manancial, nem perto disso. A galeria de água pluvial, eu acredito que
962 seja impermeabilizada. Eu só queria saber se nesse transcurso ele teve
963 algum contato com o solo.” Gustavo, da Supram/TMAP: “Nos autos não
964 consta nenhuma informação de contato com o solo, porque aparentemente
965 lá se trata de um local impermeabilizado por rua, arruamento. Agora, com
966 relação a chegar no manancial, como eu já li para vocês, consta do
967 depoimento trazido aqui, que o material chegou na rede pluvial e, de lá,
968 essa rede pluvial chega ao córrego Liso e, posteriormente, ao
969 Uberabinha.” Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez Júnior: “Pelo que eu vi,
970 essa galeria de rede pluvial desagua no córrego, mas eu queria saber se o
971 produto chegou, porque pelo que eu li no retorno de Vistas, foi feita uma
972 contenção e o produto não chegou a correr mais do que a segunda boca
973 de lobo, que ficaria mais duzentos, ou trezentos metros até chegar.”
974 Gustavo, da Supram/TMAP: “Essa contenção foi feita posteriormente, tá?
975 Consta aqui nos autos que a contenção foi feita posteriormente ao evento,
976 ao acidente, ao acidente, tá? Então não há como a gente efetivar isso e
977 cabe, obviamente, conforme já discutido aqui em várias reuniões, cabe ao
978 recorrente trazer toda comprovação de que aquilo não ocorreu, e não
979 consta nos autos que isso realmente não chegou à rede, ao córrego liso.”
980 Conselheiro CAP. PM Jean Fabrício Pavão Ramalho: “Foi citado, Gustavo,
981 que a denúncia foi anônima. Entretanto, nosso boletim de ocorrência fala
982 que ‘O senhor delegado, em atendimento de denúncia de poluição

983 ambiental, comunicada pelo Senhor Francisco Alves Linhares', tá? Então
984 há uma comunicação, há um nome aqui, atendimento da Polícia Militar não
985 foi de denúncia anônima, não. Então foi o Senhor Francisco Alves Linhares
986 que fez essa comunicação." Paulo Chagas, Representante do
987 Empreendedor: "Senhora Presidente, é possível fazer mais um
988 esclarecimento?" Presidente Edylene Marota: "Só mais um esclarecimento
989 por parte do advogado da empresa. 2 minutos, por favor." Ubirajara Peron,
990 Empreendedor: "Rapidinho. Eu ia justamente colocar que o capitão, a
991 denúncia não foi anônima, tanto é que o funcionário se apresentou na
992 recepção para a polícia, porque a empresa é muito grande. O policial ia
993 chegar lá sem saber o que estava acontecendo, porque nem nós
994 sabíamos. Então ele se apresentou e falou: 'Eu te chamei, meu nome é tal
995 e sou funcionário daqui', não foi uma denúncia anônima. Segundo, consta-
996 se nos laudos e foi colocado, não pelo pessoal da polícia, mas o pessoal
997 que esteve lá do órgão, para que ele consultasse o mapa hidrosanitário. O
998 mapa hidrosanitário mostra muito bem o que são as galerias, o diâmetro
999 das galerias. São diâmetros aqui dessa largura, são de concreto,
1000 altamente porosa. Esse produto, ele não tem como escoar por 346 metros.
1001 Nós estamos falando de uma viscosidade que chega a 300cps. Para
1002 comparação, a água é 50cp. Eu precisava criar essa barreira para, com
1003 água, fluidizar esse aditivo para eu poder coletar. Então para ele chegar lá
1004 em baixo, ele teria que ser com água, ele estaria altamente diluído. Eu não
1005 estou falando em PPM, eu estou falando em partículas por bilhão. Outra
1006 coisa, esse produto é orgânico, ecologicamente correto, vai para adubo e
1007 aplicado em solo. Se 5kgs que caiu, vamos supor que metade ficou no
1008 chão, essa outra metade, se ele puro, esse produto não é que ele é
1009 concentrado, ele tem 30% de princípio ativo, ele é solúvel em água. O que
1010 nós jogamos ali já está solúvel. O meu cliente final não vai solubilizar esse
1011 produto, ele está pronto para aplicar, e vai diretamente no fertilizante.
1012 Então se esse produto só tinha uma forma de chegar lá no rio, que é por
1013 água de chuva, ele estaria ainda muito mais diluído. Não teve contato com
1014 o solo. Ele não se percolou porque a manilha é de concreto. Muito
1015 obrigado, senhores." Gustavo, da Supram/TMAP: "Primeiramente, já
1016 consta dos autos, tanto a declaração do Policial Militar como do funcionário
1017 dele, de que o produto foi lavado. Foi constatado pela equipe técnica que o
1018 produto foi lavado. Então, teoricamente, ele foi diluído. Agora, com relação
1019 ao projeto que a empresa falou, o proprietário da empresa disse, eu
1020 gostaria só de tecer apenas um relatório de vistoria do Departamento
1021 Municipal de Água e Esgoto do Município, ele relata o seguinte: 'Não foi
1022 possível localizar o destino final dos efluentes no empreendimento, visto
1023 que a caixa indica, no projeto, que recebe esses efluentes somente de
1024 águas pluviais', ou seja, projeto hidrosanitário estava totalmente em
1025 desacordo. Veio ressaltado aqui uma outra vistoria do dia 1º de setembro

1026 de 2015, que o projeto continua desatualizado, e depois só houve a
1027 correção desse projeto em 2016, tá? Só tecer esse comentário em relação
1028 ao projeto hidrosanitário. Mas, novamente, vou repetir, a verificação de
1029 dano em concreto é desnecessária para tipificação da conduta infracional,
1030 tá? Porque é causar poluição que possa resultar em danos aos recursos
1031 hídricos.” Presidente Edylene Marota: “Então, agora, diante de todos os
1032 esclarecimentos, eu coloco o processo, o item 7.1, em votação. Só um
1033 minuto. Tá. Bem lembrado aqui pela Kamila. Primeiro eu coloco em
1034 votação o parecer técnico, tá? Os Conselheiros que forem favoráveis ao
1035 parecer técnico, permaneçam como estão.” Conselheiro Thiago Alves do
1036 Nascimento: “Voto contra, pelas razões apresentadas pelo nosso
1037 representante da FAEMG.” Conselheiro Carlos Alberto Valera:
1038 “Abstenção.” Conselheiro José Carlos da Silva: “Com relação ao parecer
1039 técnico, e aí a gente depois vai chegar na questão da punibilidade, né, eu
1040 voto com o Conselheiro Thiago.” Presidente Edylene Marota: “Contra.”
1041 Conselheiro José Carlos da Silva: “Voto com ele, contra.” Presidente
1042 Edylene Marota: “Sim, sim.” Conselheiro Decrie Polastrine: “Voto com o
1043 parecer da FAEMG.” Conselheiro CAP PM Jean Fabrício Pavão Ramalho:
1044 “Abstenção.” Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez Júnior: “Acompanho o
1045 Conselheiro Thiago e voto contra.” Conselheiro Anderson Aprígio Cunha
1046 Souza: “Acompanho o Conselheiro Thiago, voto contra.” Conselheiro
1047 Sylvio Luiz Adreozzi: “Acompanho o parecer do apresentado ao contrário à
1048 Supram.” Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: “Acompanho o meu
1049 parecer contra.” Conselheiro Adalto Ribeiro Franco: “Voto contra.”
1050 Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira: “Abstenção.” Conselheiro Anávio
1051 José da Silva: “Abstenção.” Conselheiro Nelson Barbosa Júnior:
1052 “Abstenção.” Gustavo, da Supram/TMAP: “Nas minhas contas, parece que
1053 a FAEMG teve dois votos aqui, eu não entendi. Eu só queria ver os votos
1054 contra novamente. Só levanta a mão, só para eu saber.” Presidente
1055 Edylene Marota: “Então, depois de contabilizar aqui, nós temos 16
1056 Conselheiros presentes, tivemos 5 abstenções e 8 votos contrários ao
1057 parecer da Supram. Então, o parecer foi reprovado pela maioria dos
1058 Conselheiros. Tá, então o parecer, processo 7.1, reprovado pela maioria
1059 dos Conselheiros, tá? Agora eu passo a palavra para o Conselheiro... Isso,
1060 está aprovada a vista, exatamente. Eu passo agora a palavra ao
1061 Conselheiro Sylvio.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Quería fazer um
1062 comentário e colocar algumas questões para reflexão a respeito dos
1063 procedimentos adotados, particularmente nesse processo, mas que se
1064 desdobram ou se similarizam nos outros processos que serão
1065 apresentados. Não nos cabe, por exemplo, julgar aqui a questão do
1066 processo civil ou da intencionalidade de crime, se houve ou não por parte
1067 do denunciante, que até então funcionário da empresa. Nosso julgamento
1068 aqui é a respeito se houve crime ambiental ou não, é essa a questão.”

1069 Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Se houve ilícito administrativo.”
1070 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Ilícito administrativo, verdade. É outra
1071 coisa, obrigado, obrigado. Se houve o ilícito, se ele foi praticado ou não.
1072 Meu voto é porque no entendimento, não dava para comprovar, não era
1073 possível comprovar que a substância chegou ao leito do ribeirão mais
1074 próximo. Essa foi a questão que me fez votar dessa maneira. Mas tem
1075 algumas coisas que eu gostaria de colocar aqui, para ponderar, a respeito,
1076 principalmente porque essa prática nossa nos tem obrigado a mergulhar
1077 no mundo do Direito, não é? Mesmo não sendo nossa formação
1078 profissional de origem. Percebo que neste processo no qual eu votei
1079 inclusive favorável à posição contrária apresentada pela SUPRAM. Mas
1080 nos outros processos, em que eu acompanharei a posição da SUPRAM,
1081 apresentam-se sempre duas posições: uma negando o fato, negando
1082 claramente a ocorrência do fato, e uma outra pedindo atenuantes à
1083 execução do fato, e me causa sempre uma estranheza muito grande e eu
1084 observei isso em alguns outros julgamentos de outras naturezas, que é
1085 assim, houve ou não houve o ilícito? Se há uma solicitação de que o ilícito
1086 não ocorreu, no meu entendimento, não cabe posteriormente solicitar
1087 redução da pena, se assim posso me expressar, porque a primeira posição
1088 é da negação do ilícito. E me causa sempre muita estranheza, não sei se é
1089 uma particularidade jurídica, se é um procedimento, mas me causa sempre
1090 muita estranheza o fato de que se nega a ocorrência, mas depois eu peço:
1091 ‘Olha, não teve, mas se vocês acharem que teve, eu quero que aconteça
1092 isso’. Sempre me parece uma fragilidade na defesa quando ocorre essa
1093 solicitação. Então, aproveitando a presença do Doutor Carlos Valera aqui,
1094 aproveitando a presença dos outros Conselheiros, que essa posição
1095 sempre a mim, enquanto Conselheiro, me leva a uma posição de negar a
1096 possibilidade da não ocorrência do fato, porque não se mantém
1097 firmemente a negativa. Então eu queria fazer essa colocação e, talvez
1098 para esclarecimento que me possibilita melhorar o meu juízo.” Conselheiro
1099 José Carlos da Silva: “Apenas para contribuir, corroborar com nosso
1100 amigo, com o Conselheiro Sylvio, eu entendo que os técnicos fizeram seu
1101 trabalho, polícia fez o trabalho dela, o Ministério Público posteriormente fez
1102 o trabalho, e chegou aonde chegamos aqui. Mas eu defendo uma situação
1103 que já defendi algum tempo atrás. Poderia nesse caso, lá atrás, ter um
1104 processo, Ministério Público sabe muito bem disso, que é o TAC, de que
1105 forma é isso? A empresa, se teve uma conspiração de um funcionário com
1106 problemas psicológicos, psiquiátrico, qualquer coisa, lá internos com sua
1107 chefia, chegar ao ponto que chegou e poderia ter causado realmente um
1108 dano irreparável ao meio ambiente e até ao ser humano também. Mas isso
1109 no TAC poderia acontecer lá atrás, nesse Termo de Ajuste de Conduta,
1110 em que a empresa poderia atentar mais na questão de segurança, onde
1111 pode se prever qualquer tipo de conspiração dessa forma, de que possa

1112 acontecer, e que a gente possa reduzir. O Sylvio, nesse ponto em que
1113 coloca aí, ele coloca muito bem, ‘Mas, olha, se for assim, eu quero que
1114 abrande a pena’, qualquer coisa nesse sentido, ou a multa, como se diz.
1115 Então a gente chega aqui hoje no Conselho em que se discute não o
1116 trabalho dos técnicos, mas se discute se houve o dano ambiental. Não
1117 houve. Então não teria que chegar na mesa. É o meu simples parecer. Se
1118 existe uma conspiração dentro de uma empresa, de alguma forma, a
1119 empresa tem que ser – pequena, média ou grande – ela tem que ser
1120 preparada para poder ficar atenta a esse tipo de coisa que acontece com
1121 os funcionários, com seu RH, com seus servidores, seus funcionários,
1122 como se diz, para poder atentar a essa possibilidade de uma conspiração
1123 dentro da própria empresa. Isso aí é coisa que o Ministério Público, lá no
1124 começo, ao ser chamado, como diz, com todos os pareceres, já por si só
1125 faz um Termo de Ajuste de Conduta aí, de alguma forma, para poder
1126 amenizar isso e não virar esse processo e esse desgaste que chega aqui
1127 hoje nessa mesa, onde se reúnem vários Conselheiros para a gente poder
1128 discutir um assunto que poderia ter sido encerrado lá atrás. Essa é a
1129 minha colaboração com o companheiro.” Conselheiro Carlos Alberto
1130 Valera: “Pedindo vênias aos meus colegas advogados, e sem querer ser
1131 professoral, mas só para responder à indagação do meu amigo Sylvio
1132 Andreozzi. Sylvio, não é nada absurdo e nem contraditório. Existe um
1133 princípio constitucional, que é o princípio da ampla defesa, e quando eu
1134 digo ‘ampla’, é ampla. As empresas e seus ilustres advogados e
1135 advogadas podem alegar o que bem entender, e cabe a nós, estado
1136 administração, ou estado judiciário, enfrentar cada tópico. Então não há
1137 nenhuma contradição. E mais: isso é recomendável, porque é um princípio
1138 do direito, que é o princípio da eventualidade, que exige de nós que nós
1139 façamos todos os argumentos em prol da acusação, no meu caso, que
1140 entrega o Ministério Público, ou em prol da defesa quando integrada pela
1141 Defensoria Pública, pela advocacia pública ou pelos ilustres advogados.
1142 Então não há essa contradição. Agora, o que há, e é preciso esclarecer, e
1143 o Gustavo foi muito singelo nessa explicação, é que nós temos um plexo
1144 normativo que começa com a Constituição Federal e desce para o nosso
1145 ordenamento infraconstitucional. O que diz a nossa Constituição? Aquele
1146 que comete um dano ambiental está sujeito à três níveis de
1147 responsabilidade, nós temos a responsabilidade administrativa, objeto
1148 dessa extensa discussão; nós temos a responsabilidade civil; e nós temos
1149 a responsabilidade criminal. E essas três responsabilidades, por mais
1150 perplexo que pareça, elas são independentes. Então o julgamento de uma
1151 instância na outra, como regra, não há interferência, exceto as hipóteses
1152 devidamente previstas no ordenamento, que estão lá no Código Civil e no
1153 Código Penal ‘Olha, eu matei alguém, mas eu matei em legítima defesa’,
1154 então eu não vou ser obrigado a fazer a indenização. Eu recebo uma

1155 sentença absolutória no processo penal, onde o juiz reconhece que não
1156 houve o fato. Ora, se não houve o fato reconhecido judicialmente em uma
1157 decisão com trânsito, as duas outras instâncias também estão vinculadas
1158 a essa decisão, sob pena de, sob pena de bipolaridade do sistema. Então,
1159 assim, o quê que nós precisamos entender? O quê que nós fazemos aqui?
1160 Meu caro Conselheiro da Seplag. Nós aqui estamos trabalhando na
1161 instância administrativa. O quê que nos resta fazer? Quando o fiscal vai a
1162 campo, ele lavra um Auto de Infração e tipifica um código previsto no
1163 decreto 47.383 hoje, a partir de janeiro de 2017, e posterior a essa data,
1164 tipificado no decreto 44.844. Então vou dar alguns exemplos. Promover
1165 desmate com destoca. Aí tem lá o código, ele lavra o auto, esse auto é
1166 encaminhado para o suposto cometedor desse ato e ele apresenta uma
1167 defesa, e essa defesa passa pelo crivo inicial da superintendência, a
1168 superintendência emite um parecer, desse parecer cabe recurso e chega
1169 em nós. Então qual que é a nossa percepção aqui? Nós temos que
1170 verificar, pelo menos a meu singelo juízo, primeiro: “código está
1171 adequado? Porque eu vi uma discussão aqui que acabou secundária, e
1172 vou dar só um exemplo do caso posto. A condicionante da licença diz que
1173 ocorrendo qualquer emergência ou qualquer dano no empreendimento, ele
1174 tem que comunicar o órgão ambiental, Polícia de Meio Ambiente não é
1175 órgão ambiental. Polícia de Meio Ambiente é força pública que apoia o
1176 órgão ambiental. Órgão ambiental é a SUPRAM. Então esse é o primeiro
1177 ponto. Segundo ponto, no caso posto, embora já votado, mas só para
1178 esclarecer. Diz que o produto foi vazado intencionalmente por um
1179 funcionário, isso é um problema de ordem trabalhista que, pelo que já foi
1180 informado, já acabou resolvido. Porém, porém, esse produto caiu e foi
1181 lavado, chegou a atingir a rede de drenagem. Se chegou no corpo d’água,
1182 ou não, pelo que eu ouvi essa informação não tem. Ocorre que – essa que
1183 é a diferença – o tipo administrativo, ou seja, aquele código do decreto a
1184 que eu me referi, ele fala em ‘Dano ou que possa causar dano’. Por que
1185 isso? Porque a responsabilidade ambiental, ela é diferente da
1186 responsabilidade civil, ela é diferente da responsabilidade trabalhista, e ela
1187 é diferente da responsabilidade penal. Impera aqui, na administrativa, pelo
1188 menos a meu juízo, embora há quem não concorde com esse
1189 posicionamento, a mesma responsabilidade civil, que é qual? É aquela
1190 prevista no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal 6.938/81, ou seja, ela
1191 é objetiva. O que quer dizer isso? Quer dizer que para nós aplicarmos a
1192 sanção administrativa, basta apenas uma prova, essa prova chama-se
1193 ‘nexo de causalidade’, ‘Ah, mas foi o funcionário dele, com dolo, com
1194 vontade de prejudicar a empresa que fez’, pouco importa. Porque aliado à
1195 responsabilidade objetiva que decorre da prova do nexo causal, existe
1196 uma outra teoria, que é a teoria do risco integral. Então, ou seja, ainda que
1197 ‘Nós possamos entender a empresa como vítima, para efeito civil, ela

1198 entrar com processo contra o funcionário e ressarcir seus eventuais
1199 prejuízos, essa responsabilidade é da empresa. Isso está hoje sumulado
1200 pelo Superior Tribunal de Justiça, salvo engano, a súmula é a 628 ou 627.
1201 Então, assim, desculpem me alongar, e eu vou fazer uma sugestão aqui à
1202 Kamila e aos demais dirigentes das Casas, talvez, talvez, fica aí a resposta
1203 minha, vou aproveitar que a OAB está aqui, fosse extremamente
1204 interessante nós fazermos um *workshop* sobre Direito Administrativo
1205 Ambiental, porque aí os Conselheiros poderiam, nesse *workshop*, tirar
1206 todas essas dúvidas. E aí eu sei a angústia, porque dá uma impressão
1207 assim que nós estamos condenando ou absolvendo. Não, a nossa função
1208 aqui é de fazer essa verificação. Bom, o que está no decreto aconteceu ou
1209 não? Se aconteceu, tem que ser sancionado. Se não aconteceu, vou
1210 alertar, e quem tem que provar que não aconteceu é o empreendedor,
1211 porque os atos da administração gozam de presunção de veracidade, até
1212 que sejam desconstituídos por prova idônea a cargo daquele que se diz
1213 prejudicado, aí nós não sancionamos. Então, em rápidas palavras, só para
1214 deixar, e não deixar sem resposta meu querido amigo Sylvio, são essas as
1215 considerações. E fica aqui a sugestão de nós fazermos esse *workshop* de
1216 Direito Administrativo, seria muito interessante que nós tivéssemos de um
1217 lado representantes da OAB, que representam, na sua grande maioria, o
1218 segmento produtivo, nós poderíamos contribuir, não talvez eu, mas algum
1219 colega que se disponha, e também alguém talvez da AGE ou da própria
1220 SUPRAM, para nós fazermos esse diálogo, está bom? Desculpem o
1221 alongado.” Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: “Se me permite, só fazer
1222 uma observação, Carlos. Importantíssimo isso que você falou para nós.
1223 Eu, para fazer o meu parecer, eu até coloquei a questão da instauração do
1224 inquérito civil no Ministério Público de Minas Gerais, que investigou essa
1225 suposta conduta ao meio ambiente, da empresa. E tendo a conclusão de
1226 lá, eu tive essa... Então, assim, eu estou bem atento a isso e vi que o
1227 próprio Ministério Público não deu essa conduta danosa ao meio ambiente.
1228 Por isso também, mas acho extremamente importante esse *workshop*. É
1229 só para deixar consignado.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Só
1230 para encerrar, para colorar. É 1 segundo. Em que pese todo respeito que
1231 eu tenho pelo Doutor Carlos Valera explicar isso para nós, tem que ser
1232 levantas essas questões porque existem entendimentos, e a legislação é
1233 isso. Se tiver o entendimento, a contextualização. Princípios do
1234 administrativo ambiental são colocados aqui pra nós e, às vezes, isso nos
1235 deixa realmente inseguros, ou seguros. Mas tudo que é feito aqui é feito
1236 com base na legalidade, por isso que nós trazemos a vocês, para
1237 contribuir. Muito obrigado.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Primeiro
1238 queria agradecer ao Doutor Carlos Valera, pela explicação. A mim, pelo
1239 menos, era necessário firmar algumas posições, como foi firmada agora
1240 pelo Gustavo também a respeito do esclarecimento dessa conduta, da

1241 aplicação das correções nos eventuais valores aplicados, por quê? Porque
1242 nós temos que trabalhar com estas informações. Então são baseados
1243 nestas informações que nós atribuímos aqui o nosso juízo. Sem entrar no
1244 mérito daquilo que foi julgado, entendo também que a questão não
1245 envolvia quem individualmente, se ele teve intenção dolosa ou não, a
1246 empresa, a responsabilidade era da empresa, porque era isso que nós,
1247 isso eu queria deixar bem claro, mas que, no meu entendimento para o
1248 caso específico, não ocorreu o dano ambiental que era alegado. Então
1249 essa foi a questão colocada. Agradeço muito, e isso me ajuda inclusive a
1250 firmar o juízo que eu tinha feito para os outros casos que aqui serão
1251 expostos. Obrigado.” Presidente Edylene Marota: “Então eu agradeço as
1252 colocações de todos os Conselheiros e considero que é muito pertinente a
1253 sugestão do Doutor Carlos Valera. Fica aqui registrado para que a
1254 SUPRAM, para que possamos, os dirigentes do IEF, aqui da SEMAD,
1255 providenciarem a organização desse *workshop*, que é extremamente
1256 válido.” Conselheiro Adalto Ribeiro Franco: “Presidente, eu vou pedir
1257 licença, eu tenho um compromisso que não tem como. Eu vou pedir...”
1258 Presidente Edylene Marota: “Tá. Só identifica, por favor.” Conselheiro
1259 Adalto Ribeiro Franco: “Adalto, do CREA. Agradecer a todos aí pelo
1260 excelente trabalho e peço desculpas por ter que me ausentar.” Presidente
1261 Edylene Marota: “Tá. Obrigado, Adalto.” Conselheiro José Carlos da Silva:
1262 “Eu também peço desculpas, que eu tenho uma consulta médica agora e
1263 eu preciso me ausentar. Obrigado.” Presidente Edylene Marota: “Tudo
1264 bem. Então vamos agora dar o prosseguimento aqui à nossa reunião. Item
1265 7.2, retorno de vistas do Conselheiro Thiago Alves do Nascimento,
1266 representante da FIEMG. E temos também um inscrito, mas primeiro o
1267 retorno do Thiago.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Bom,
1268 aproveitando aqui a fala do Doutor Carlos Valera, eu já vou iniciar, também
1269 resumidamente, o meu encaminhamento, trata-se de um Auto de Infração
1270 de 2013, e nesse Auto de Infração, ele também foi fundamentado com
1271 base na emissão atmosférica realizada pela empresa e foi constatado que
1272 ela poderia estar fora do padrão – perdão – e o que eu quero trazer para
1273 vocês é justamente a inconsistência que se trata da questão do Auto de
1274 Infração. Está claro aqui, segundo as nossas falas, que nós precisamos
1275 realmente nos ater à legalidade, à manifestação trazida, os pareceres
1276 técnicos, e eu quero chamar atenção para vocês por que? No meu
1277 entendimento, quando eu comecei a estudar esse processo, um processo
1278 de 2013, está claro o passivo ambiental anterior que nós estamos trazendo
1279 para que nós possamos aqui, de pronto, já resolver isso. E isso tem
1280 algumas implicações, algumas delas são: nós estamos falando de gestão
1281 ambiental. Gestão ambiental, eu desconheço qualquer norma de gestão
1282 ambiental que não tenha sido melhorada, que não tenha sido modificada
1283 trazida uma nova solução ou um novo tipo de protocolo com evolução para

1284 o melhoramento dessa medição. Então quando lá em 2013, o nosso
1285 agente autuador traz que houve uma infração da legislação porque existia
1286 na indústria uma chaminé que trazia uma fumaça com uma cor diferente,
1287 eu fico preocupado, né? A informação foi visual? A informação foi trazida
1288 com base em uma cromatização? E essa metodologia, ela passou por
1289 diversas outras análises e melhoramentos, para que... Um levantamento
1290 que eu fiz, simples, simplificado, para vocês terem uma ideia, desde 1979
1291 ela vem sendo atualizada, de forma a trazer uma melhor forma de
1292 entender se aquela fumaça daquela cor, naquele ponto, gerada daquela
1293 forma, ela traz ou não algum tipo de dano para o meio ambiente, para a
1294 saúde, tanto humana ou animal, ou se ela caracteriza algum tipo de dano
1295 ambiental. E isso é muito, está muito claro para nós, até quem não
1296 trabalha nessa área, ela é carregada visualmente dessa informação.
1297 Sempre que se fala de poluição, a primeira coisa que aparece na televisão
1298 é a indústria com fumacinha, sempre é uma chaminé alta, saindo uma
1299 fumaça. Então nós estamos tratando aqui de um Auto de Infração onde
1300 houve uma emissão pontual, onde era conhecida a emissão pontual e,
1301 naquele momento do auto da infração, a única forma de constatação que
1302 houve, foi uma constatação visual. Nós não tivemos aí parâmetros que nos
1303 dão confiabilidade se houve ou não esse tipo penal – penal, desculpa –,
1304 nós estamos discutindo esse ajustativo ambiental que prejudica que houve
1305 realmente o dano ali da questão da emissão desse efluente. Eu trago no
1306 meu parecer também as correções, como a gente já vem tratando, em que
1307 pese respeitosamente o entendimento do Estado, por não haver uma
1308 legislação específica, nós ainda vamos continuar tratando a legislação
1309 federal para que, se for o caso, se o empreendedor entender que está
1310 sendo prejudicado, ele possa judicializar as suas questões. E, de praxe, as
1311 atenuantes, uma vez que a empresa traz, quando ela vem para se
1312 regularizar, ela traz os programas, os projetos ambientais, e com isso ela
1313 traz toda informação que o órgão ambiental, para o órgão ambiental,
1314 dizendo da sua colaboração, das medidas que ela vai adotar, e tudo aquilo
1315 que ela vai colocar em ação quando ocorrer algo atípico. Ressalto que a
1316 empresa, após colocado como condicionante para ela a medição dos
1317 efluentes, se vocês pegarem o histórico dela, vocês vão ver que não existe
1318 nenhum tipo de desconformidade. Fui entender um pouquinho dessa
1319 questão da fumaça, Decrie está aqui para me ajudar. Quando a gente
1320 *starta* qualquer tipo de mecanismo, equipamento que traz esse tipo de
1321 combustível, a primeira impressão que dá naquele *start*, naquela
1322 coloração, é que realmente a fumaça nos parece algo danoso, apesar de
1323 não ter tido nenhum tipo de medição que comprovasse isso. Então, o meu
1324 pedido, no meu parecer de Vista, em que pese até não ter ressaltado, mas
1325 dentro da defesa também foi colocado isso, a questão da prescrição
1326 intercorrente, um Auto de Infração de 2013, e com esse entendimento, se

1327 não for o entendimento do nosso Conselho aqui, o Gustavo vai se
1328 manifestar sobre a prescrição intercorrente para nós, mas como não há
1329 substancialmente parâmetros, medições na época, não havia o que há
1330 hoje de conhecimento, de estado da técnica, eu entendo, por ser um
1331 passivo de multa ambiental, que já temos condições para ser
1332 desconsiderado esse Auto de Infração. Não há comprovação que aquela
1333 fumaça realmente era danosa, e o que nos deixa, parece que a gente está
1334 fazendo até um papel de defender demais a empresa, mas quantos itens
1335 de pauta teve aqui hoje? Se fosse assim, a ferro e fogo, nós estaríamos
1336 trazendo todos, levantando tudo aqui. Não, a gente pega realmente aquilo
1337 que está na exceção, aquilo que nos chama atenção. Eu gostaria de
1338 escutar um pouquinho o sindicato, o representante do sindicato, porque ele
1339 convive, ele vê no dia a dia o que ocorre com essa questão pontual. Então
1340 o meu pedido é esse: a desconsideração aqui, o Auto de Infração para o
1341 seu arquivamento, se esse não for o entendimento, as aplicações das
1342 correções com as devidas atenuantes.” Conselheiro Decrie Polastrine:
1343 “Com a palavra, Decrie, representante da SIAMIG. Todos sabem aqui que
1344 eu trabalho no setor, não sou Engenheiro Mecânico, mas sou coordenador
1345 ambiental onde a empresa, onde eu represento. Por experiência, há 17
1346 anos no setor. Assim, quando você tem, e eu reparei aqui na época do
1347 Auto de Infração, foi feito no mês de junho, um período já iniciando o
1348 período seco. Quando você chega em uma indústria com queima de
1349 energia, queima de combustível a biomassa, no período da manhã a
1350 fumaça é bem branca, que sai pela chaminé. Bem branca por quê?
1351 Temperatura do gás que está saindo ali na chaminé, no ponto, muito alto,
1352 em torno de 300 graus. Quando a umidade do ar de manhã está mais alta,
1353 há condensação. Então forma a cor esbranquiçada. Mas também não quer
1354 dizer que aquela cor esbranquiçada, ela esteja dentro do parâmetro. Então
1355 visualmente eu não posso aferir dizendo que está dentro do parâmetro a
1356 fumaça branca, ou que esteja fora do parâmetro a fumaça mais escura. O
1357 que é necessário se ter é uma medição, a legislação estabelece a medição
1358 por equipamento, que tem que ser feito no mínimo três medições, de em
1359 um tempo mínimo de 8 horas para se chegar a uma conclusão se está
1360 emitindo ou não o material particulado, o SOx, e o NOx acima dos limites
1361 estabelecidos pela legislação. Então eu quero deixar um depoimento aqui,
1362 e querer salientar, que cor de fumaça não quer dizer poluição ambiental.
1363 De manhã, quando você liga um veículo, ele é abastecido com etanol ou
1364 com gasolina, abaixo de 25°C, ele solta fumaça pelo escapamento. Nada
1365 mais é do que a condensação dos vapores. Então salientar que cor de
1366 fumaça não pode determinar medições dentro e fora do parâmetro.
1367 Somente isso.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Obrigado pela
1368 contribuição, Decrie. E para que eu possa deixar os Conselheiros bem à
1369 vontade, nós vamos escutar ainda, já vi ali a equipe técnica de pronto, mas

1370 tem o representante da empresa também.” Conselheiro Decrie Polastrine:
1371 “Tem um parecer – desculpa, Thiago, interromper.” Conselheiro Thiago
1372 Alves do Nascimento: “É o que eu vou falar agora, é justamente, após a
1373 sua contribuição, para deixar os Conselheiros bem tranquilos, porque isso
1374 não é um precedente, Doutor Carlos Valera. Na 123ª Reunião da Câmara
1375 Normativa Recursal, no processo do item 7.3, houve também, datado de
1376 28/11/2018, tá? Houve também a mesma discussão que está sendo
1377 levantada aqui, pessoal. A mesma discussão da inconsistência do Auto de
1378 Infração, esse histórico de passivos, de infração que é trazida a nós, dessa
1379 atualização da metodologia para se chegar naquilo que é ideal. E, naquela
1380 data, lá dentro dessa Câmara Normativa Recursal, já houve um
1381 precedente, onde foram 8 votos contrários a um parecer da mesma forma
1382 que é trazido aqui, onde a infração foi baseada apenas na questão da
1383 visualização da cor da fumaça. Então não é um precedente nosso, se nós
1384 formos decidir sobre isso, eu retomo aqui e reforço com vocês, a gente
1385 possa colaborar também para que se evolua essa metodologia, né? Trazer
1386 um Auto de Infração apenas com a questão visual, para nós, nos deixa
1387 preocupados. Por isso o nosso pedido de arquivamento desse Auto de
1388 Infração.” Presidente Edylene Marota: “Tá. Eu passo agora a palavra para
1389 a inscrita, representante da empresa. Por favor, só se identifique. E o
1390 senhor tem 5 minutos.” Dnieper Chagas, Representante do Empreendedor:
1391 “Dnieper Chagas, representante da Usina Delta S/A. Excelentíssima
1392 Senhora Edylene Guimarães, presidente dessa 143ª Reunião da URC
1393 TMAP, na pessoa da qual cumprimento os demais Conselheiros e todos os
1394 presentes. Bom, senhores, eu vou só, não vou me alongar muito nas
1395 palavras do Thiago e do Decrie. Só para sintetizar, o Auto de Infração
1396 lavrado em junho de 2013 foi tipificado no código 122 do decreto 44.844,
1397 que é ‘Causar poluição ou degradação que resulte ou possa resultar’,
1398 voltamos um pouco aqui na discussão do fato do processo anterior, na
1399 questão da possibilidade, uma infração administrativa de perigo abstrato
1400 ‘Causar poluição ou degradação que resulte ou possa resultar’. Primeira
1401 observação que eu faço aqui é que o Código 122, ele diz: ‘causar
1402 poluição’, ora, a constatação visual da fumaça me permite concluir que
1403 houve poluição? A constatação visual da fumaça, como disse o Decrie,
1404 permite-me dizer que houve degradação e que essa degradação poderia
1405 resultar em um dano ambiental? Então a primeira observação é quanto a
1406 certeza que essa visualização traz em razão se houve ou não poluição. Eu
1407 não estou nem questionando o perigo abstrato da infração administrativa,
1408 eu estou questionando que a visualização simples da fumaça não é
1409 suficiente para dizer que houve poluição ou houve a degradação
1410 ambiental. E mais: para que fique claro, essa análise, ela é feita com base
1411 na metodologia de Ringelmann, que é um disco que começa do claro, do
1412 branco e vai até o negro, o mais escuro, e o fiscal, em tese, pega o disco,

1413 olha para a fumaça e compara com aquele disco e vê a tonalidade da
1414 fumaça. Pois bem. Esse Auto de Infração foi lavrado em 2013, a resolução
1415 COPAM 187/2013, a tabela 18, ele já estabelece os métodos para coleta e
1416 análise do material particulado e do óxido de nitrogênio. Ora, se eu já tinha
1417 resolução vigente àquela época, por quê que ele fez pelo disco? Segunda
1418 indagação. Terceiro, ele afirma no Auto de Infração que ele fez essa
1419 constatação através do método de Ringelmann. O disco não foi anexado
1420 no Auto de Infração. Não foi assinalado no disco qual a cor da fumaça.
1421 Nem tem o disco ou essa escala vistada pelo representante legal da
1422 empresa que, sequer assinou o Auto de Fiscalização, e também não tem o
1423 disco vistado pelo fiscal que fez a análise. E aí entra naquela discussão
1424 que o Doutor Carlos bem falou anteriormente. O ônus da prova é da
1425 empresa. Ora, transferir o ônus da prova nesse caso para a empresa é o
1426 mesmo que dizer que a empresa não tem chance de êxito. Eu não consigo
1427 fazer prova negativa do fato. Como que eu vou provar que eu não poluí,
1428 primeiro, eu não participei daquela fiscalização efetivamente, eu não vi o
1429 que o fiscal viu. Segundo, como é que eu ia coletar fumaça naquele
1430 momento para fazer análise química nela para ver o material particulado e
1431 o óxido de nitrogênio que ali estava sendo emitido para saber se tinha ou
1432 não poluição? Então o ônus da prova aqui, *data venia* o Doutor Gustavo,
1433 no parecer dele ele fala disso, é impossível transferir o ônus da prova
1434 nesse caso específico para a empresa. E ademais, só para finalizar, reitero
1435 aqui o paradigma da 123ª reunião de Belo Horizonte, que foi agora em
1436 2018, o que nos mostra que essa discussão não é local, que lá não era
1437 setor sucro, lá era mineradora, também tinha autuação com base nessa
1438 fumaça preta apenas pela análise visual. Ora, a própria resolução COPAM
1439 187 fala que nos casos de partida, queda de energia e outras
1440 possibilidades, há tolerância em razão à fumaça escura. Por isso,
1441 senhores Conselheiros, diante da inexistência da poluição, não do perigo
1442 abstrato, e da fragilidade da constatação do Auto de Infração, peço aos
1443 senhores que, de forma consciente, vote pela inconsistência do recursos e
1444 anule a autuação ora empregada – o Auto de Infração aplicado na
1445 empresa. Agradeço a atenção. Era o que eu continha, senhores.” Gustavo,
1446 da Supram/TMAP: “Primeiramente cumpre esclarecer, como o doutor já
1447 adiantou, se trata obviamente de uma verificação visual. É um disco que
1448 foi verificado e, veja bem, a Resolução 187/2013 foi publicada em
1449 setembro de 2013, na época da autuação, que foi no mês de junho de
1450 2013, não exista essa resolução. Então não existia parâmetro para poder
1451 utilizar essa resolução e não teria como o técnico atestar isso solicitando
1452 atestado por meio de laboratório, por meio de captação. O que vigia à
1453 época era a resolução CONAMA 01/86, que a obrigação era pelo método
1454 de Ringelmann, pelo disco do método de Ringelmann. A questão do dano,
1455 isso já está sumulado, já foi explicado pelo Doutor Valera aqui, que cabe

1456 ao autuado trazer essa comprovação, ele não trouxe aos autos nenhuma
1457 comprovação. Com relação à prescrição intercorrente, também já foi objeto
1458 de discussão nesse Conselho aqui diversas vezes, que está inclusive
1459 sumulado pelo STJ, que enquanto ocorrer o processo administrativo de
1460 análise de Auto de Infração, não se opera prescrição intercorrente, tá? A
1461 questão, eu já disse. Com relação ao conceito de poluição, que o autuado,
1462 o procurador do autuado veio trazer aqui, a gente sabe que na Lei
1463 Nacional de Política de Meio Ambiente, que poluição é qualquer alteração
1464 no meio ambiente, ela é diferenciada de dano. Então a não comprovação
1465 do dano pela fumaça trazida, pela fumaça expelida, deveria vir do autuado,
1466 e isso, obviamente, não veio trazido aqui aos autos. Então a opinião da
1467 Supram é pela manutenção, na totalidade, do Auto de Infração aplicado.”
1468 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Respeitosamente, doutor
1469 Gustavo, entendi a questão do lapso temporal aí entre a aprovação dessa
1470 DN com a questão. É por isso que eu fiz esse histórico, da avaliação da
1471 metodologia, que ela vem sendo modificada. Mas ela já nos indica, por
1472 mais que ela não pode ser usada, ela já nos indica que naquele ano
1473 mesmo então já foi diferenciada a forma de avaliação, porque essa
1474 avaliação visual, ela não servia. Então foram colocados parâmetros para
1475 isso. A evolução já nos mostra que era falho, deixa frágil essa questão da
1476 comprovação por uma poluição apenas com a questão visual. Então vou
1477 reiterar, vou novamente deixar os Conselheiros tranquilos, não é um
1478 precedente nosso, essa Câmara Normativa Recursal já houve decisão
1479 nesse sentido, não que nós tenhamos que nos igualar ou copiar, mas para
1480 dizer que já há um precedente, e que já se entende também em outros
1481 ambientes, como esse colegiado, de que a comprovação visual, ela é frágil
1482 e ela não merece prosperar. Dessa forma, reitero meu pedido aí de
1483 arquivamento desse Auto de Infração.” Presidente Edylene Marota: “A
1484 equipe técnica quer se manifestar? Por favor.” Ricardo, da Supram/TMAP:
1485 “Bom dia, senhores Conselheiros. Só esclarecer essas questões. Foram
1486 várias questões abordadas aqui, mas a primeira delas com relação à
1487 constatação visual, a questão da aplicação da constatação visual, o
1488 Gustavo já esclareceu. E com relação, foi citado ao período de partida, que
1489 de fato você parte um equipamento, assim como você liga um caminhão, é
1490 normal você naquele primeiro momento você ter uma emissão de fuligem,
1491 de fumaça preta naquele momento da partida. E é aceitável, inclusive,
1492 como foi dito, de fato, um período, que é 15 minutos, que fica aquela
1493 fumaça preta. Porém, só esclarecer que nós estávamos acompanhados de
1494 duas autoridades da (trecho incompreensível) Gestão de Qualidade do Ar
1495 do Estado de Minas, da FEAM, que nos acompanhou e atestou tudo que
1496 nós estávamos verificando. Com relação ao disco de Ringelmann, se
1497 vocês puderem colocar a imagem do disco de Ringelmann, só esclarecer,
1498 tem acho que no arquivo, né? Vocês tem a imagem do disco de

1499 Ringelmann? Só esclarecer como foi verificado, qual foi a metodologia
1500 utilizada para verificar. Então já esclarece essa questão de partida. A
1501 Vanessa, analista da SUPRAM, está inclusive citando que ele é utilizado
1502 em condicionantes inclusive em processo de licenciamento. Acho que ele
1503 estava salvo na própria pasta. Ok. A escala Ringelmann. Dá um zoom ali
1504 para mim, por favor. Então essa parte, esse hexágono no meio, ele é
1505 aberto, é uma janela, então só para esclarecer: fumaça branca é aceitável
1506 vapor, pode ter alguma coisa além do vapor, mas a concentração,
1507 principalmente de MP, que chama nas amostras, que é material
1508 particulado, ela está bem baixa ou inexistente na fumaça branca. Esse tom
1509 de cinza mais claro, é aceitável. Do dois para cima, está fora. Só
1510 esclarecendo como que estava lá na situações, nós fomos cuidadosos
1511 juntos, que a equipe, essa verificação foi feita, esteve lá presente dois
1512 colegas coordenadores da Gestão da Qualidade do Ar da FEAM, a
1513 Vanessa estava junto e todo verificaram a mesma coisa, inclusive está
1514 registrado com filmagens e foto, e mostrando o espaço temporal que
1515 perdurou essa fumaça preta. Nós não vamos colocar aqui para não
1516 constranger o empreendedor, mas a fumaça estava mais preta que minha
1517 camiseta. Então, aquela escala ali, ela perdurou por todo o período que
1518 nós estávamos efetuando a vistoria. Não foi algo pontual. Não foi algo
1519 pontual. A questão de falar ‘Olha, se foi visualizado’, ‘Não tem impacto’,
1520 ‘Tem’, ‘Não tem’, ‘Precisa equipamento’, ora, se permaneceu todo o tempo
1521 a fumaça acima – preta – dos parâmetros legais, já configura poluição, já
1522 configura impacto ambiental. Ok?” Conselheiro Thiago Alves do
1523 Nascimento: “Respeitosamente, eu ainda vou continuar com aquilo que foi
1524 informado. Aqui dentro do processo não houve o cuidado nem de se juntar
1525 a fórmula, o tom, a tonalidade do disco. Isso impossibilita, inclusive, a
1526 ampla defesa, a ampla defesa ali do nosso autuado. Em que pese, o
1527 Doutor Carlos Valera já balançou a cabeça entendendo que não. Ainda
1528 bem que a metodologia pública, e ele tem a fé pública. Mas no caso, está
1529 gritante, vai ter um passivo maior, vão trazer-se mais processos dessa
1530 forma, já não é a primeira vez, já se decidiu que é falta, inconsistente, falta
1531 ali uma, é frágil trazer para nós que houve uma poluição de qualquer
1532 natureza apenas em uma visualização pela fumaça. A própria metodologia
1533 indicada no ano já traz uma evolução para que pudesse ser medido os
1534 parâmetros certos para se ter essa confirmação. Então reitero aqui o meu
1535 pedido.” Gustavo, da Supram/TMAP: “Só gostaria de esclarecer que,
1536 observando o princípio da equidade, a empresa utilizou desse método,
1537 muitas vezes, para poder fazer cumprimento de condicionante. E agora,
1538 quando foi autuada, alega que esse método é inválido? Meio complicado.”
1539 Ricardo, da Supram/TMAP: “Só repetindo aqui, acho que eu citei, mas só
1540 enfatizando.” Presidente Edylene Marota: “Só fala o nome.” Ricardo, da
1541 Supram/TMAP: “Desculpe. Mas durante todo o período da vistoria, ou seja,

1542 a manhã toda a fumaça permaneceu preta, e não foi uma partida só, não
1543 foi pontual como foi dito, tá? Isso foi verificado todo o período, foi filmado e
1544 fotografado, e estão conosco as imagens do dano, da chaminé.”
1545 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Agora eu vou usar da mesma,
1546 do mesmo artifício que é colocado aqui quando há um pedido, né? Como
1547 não foi colocado aqui no Auto de Infração, trazer documento aqui agora
1548 para nós seria, né? Não vai ser. E a metodologia utilizada para
1549 condicionantes, como foi colocado aqui, é a mesma, desde que se coloque
1550 ali que ela vai ser utilizada para aquilo e se tenha como parâmetro aquela
1551 fiscalização. E agora nós estamos trazendo algo, que foi feita uma
1552 fiscalização sem o parâmetro exclusivo para ser medido.” Vanessa, da
1553 Supram/TMAP: “Eu participei da fiscalização junto com o Ricardo,
1554 realmente a situação lá era inconformável para nós enquanto fiscais.
1555 Esclarecendo a questão da utilização dessa metodologia, ela é uma
1556 metodologia que é utilizada no licenciamento, e o empreendedor atesta.
1557 Como nós acreditamos? Nós acreditamos que ele está atestando estar ok,
1558 então nós não estamos também tendo condições de ir lá e medir
1559 novamente e fazer provar que o que ele viu, na metodologia dele, que
1560 estava ok. E quando fala sobre a questão das medições, essa é uma
1561 fiscalização que ela tem que ocorrer naquele momento. Nós não temos
1562 condições de dar o prazo para o empreendedor para ele buscar o
1563 laboratório para fazer a coleta, para obter o resultado, porque aquela
1564 situação, ela vai moldar ao longo do tempo, porque ele vai manusear
1565 aquilo. Então, foi um flagrante, as metodologias que a gente tem para fazer
1566 esse flagrante são essas. Podem melhorar, vão melhorar, talvez
1567 futuramente a gente tenha melhores instrumentos para fazer isso, mas é
1568 essa a situação que nós verificamos. Nós temos as fotos, temos os vídeos,
1569 tinha muita fuligem em cima dos veículos, não era uma fumaça branca,
1570 uma fumaça cinza, era uma fumaça de coloração muito escura. Então
1571 acho assim, se nós enquanto fiscais não podemos utilizar essa
1572 metodologia para atestar que houve uma poluição, então no licenciamento
1573 ambiental nós também não poderíamos aceitar que o empreendedor
1574 utilizasse da mesma metodologia com o seu próprio olho e atestar que
1575 aquilo não está poluindo.” Ricardo, da Supram/TMAP: “Então nós
1576 poderemos, futuramente, recomendar, para evitar esse tipo de situação,
1577 que o empreendedor instale equipamentos. Então nós vamos solicitar
1578 (trecho incompreensível) equipamentos, que vai acarretar custo para o
1579 empreendedor, não é barato. Mas se essa metodologia não pode ser
1580 utilizada, se o que o analista ambiental fala não tem fé pública, então nós
1581 vamos cobrar instalação de equipamentos, correto? Isso vai ser discutido
1582 aqui conosco nas próximas reuniões. Contínuo, ok? Só que vai acarretar
1583 custo ao empreendedor, então precisa verificar essa questão.” Conselheiro
1584 Thiago Alves do Nascimento: “Não questionei a fé pública, em momento

1585 nenhum. Na minha fala anterior até reforcei. Eu continuo com o parecer,
1586 tendo em vista a fragilidade da metodologia. Um passivo de 2013, que já
1587 foi falado aqui por nós, inclusive até sob, em uma outra esfera, passível
1588 até de ser questionada a questão da prescrição intercorrente, que não é
1589 aceita pelo presente órgão ambiental. Então, reforço o meu parecer, ainda
1590 acho, entendo que existe inconsistência e, por isso, sou a favor da
1591 anulação desse Auto de Infração.” Presidente Edylene Marota: “Tá. Então
1592 diante dos esclarecimentos de toda equipe técnica, eu vou colocar o
1593 parecer em votação, tá? Coloco o parecer da SUPRAM em votação. Os
1594 Conselheiros que forem favoráveis ao parecer da SUPRAM, permaneçam
1595 como estão.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Voto contra, em
1596 razão dos argumentos trazidos no meu parecer de vista.” Conselheiro
1597 Decrie Polastrine: “Voto contra, pelas razões que o Thiago já explicou.”
1598 Conselheiro Anderson Aprígio Cunha Souza: “Voto contra, pelas razões do
1599 parecer da FIEMG.” Conselheiro Eustáquio Sidnei Milanez Júnior:
1600 “Abstenção.” Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: “Abstenção.”
1601 Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Abstenção.” Presidente Edylene
1602 Marota: “Então o parecer da SUPRAM foi aprovado pela maioria dos
1603 Conselheiros. Então agora eu passo para o item 7.3, retorno de vistas
1604 também pelo Conselheiro Thiago Alves do Nascimento, representante da
1605 FIEMG.” Gustavo, da Supram/TMAP: “Eu vou me adiantar à fala do
1606 Thiago, para a gente evitar maiores discussões com relação a esse
1607 processo. Esse processo foi analisado, reanalisado, rerereanalisado por
1608 uma equipe de advogados, de pelo menos uns dez advogados aqui dentro.
1609 A gente estava fazendo, aparentemente, uma leitura equivocada do que
1610 diz a deliberação normativa, e alteramos o nosso entendimento,
1611 coadunando com o parecer do Doutor Thiago pela anulação da multa
1612 aplicada. Agora, a presidência vai colocar o parecer do Doutor Thiago,
1613 obviamente pela anulação, em votação. Aqueles que forem concordar pela
1614 anulação, nós estamos coadunando pela anulação, tá? Por causa da regra
1615 de transição trazida, e aí vai ser votado o parecer do Doutor Thiago.”
1616 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Só um ponto importante.
1617 Quando a gente coloca em discussão que a gente não tem acordo, a gente
1618 fala. Nesse momento estou reconhecendo aqui, parabéns pelo trabalho.
1619 Eu sei que foi exaustivo. É uma regra complexa, o legislador, quem
1620 redigiu, quem montou, realmente, essa normatização, ele deixou um ponto
1621 de muito substrato, para se dar muita margem. Agradeço à SUPRAM pelo
1622 entendimento e pelo esforço.” Presidente Edylene Marota: “Só... Mas antes
1623 de colocar agora o parecer em votação, precisa aguardar, que tem dois
1624 Conselheiros que se ausentaram nesse minuto, daí não vai dar quórum
1625 para que a gente possa fazer essa votação.” Conselheiro Thiago Alves do
1626 Nascimento: “Por questão de entendimento. Então o parecer da SUPRAM
1627 foi modificado pela mesa pela aplicação pelo meu embasamento?”

1628 Presidente Edylene Marota: “É.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento:
1629 “Ok.” Presidente Edylene Marota: “Exato. Tá. Corrigindo aqui, mesmo com
1630 a ausência momentânea desses dois Conselheiros, nós temos 11
1631 Conselheiros presentes, que configura quórum, tá? Então eu posso abrir a
1632 votação. Como já colocado, pelo Gustavo, a SUPRAM coaduna com o
1633 parecer do Conselheiro Thiago, pela anulação desse Auto de Infração.
1634 Então os Conselheiros, eu estou colocando nesse momento o parecer do
1635 Conselheiro Thiago em votação. Conselheiros que forem favoráveis,
1636 permaneçam como estão.” Conselheiro Carlos Alberto Valera: “Por força
1637 do artigo 11, abstenção.” Presidente Edylene Marota: “Então, o parecer do
1638 Conselheiro Thiago foi aprovado pela maioria dos demais Conselheiros.
1639 Agora, vamos voltar aqui ao item 7.4, retorno de Vistas também pelo
1640 Conselheiro Thiago, da FIEMG.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento:
1641 “Trago aos Conselheiros também mais um parecer de vista, relativo à Vale
1642 do Tijuco, que teve, tendo sido autuada por duas infrações, a primeira é o
1643 cumprimento de condicionante fora do prazo e a segunda, infração
1644 contribuir para a qualidade do ar, contribuir para que a qualidade do ar seja
1645 inferior à dos padrões estabelecidos. Meu destaque aqui, as questões já
1646 vencidas, a atualização monetária e a manutenção, porque nesse parecer
1647 houve aplicação das atenuantes. Em que pese, eu entendi, na nossa
1648 leitura, que a infração 2, ela precisa ser melhor analisada por nós. Ocorreu
1649 que foi expresso na licença ambiental da empresa que ela deveria
1650 obedecer a qualidade do ar da DN COPAM 11/86, e ele foi autuado por
1651 descumprir uma resolução CONAMA 382/2006 e a DN COPAM 187/2013.
1652 E aí, quando a gente vai buscar informação e entender um pouquinho do
1653 procedimento, a empresa fazia o monitoramento com a qualidade
1654 atmosférica segundo a DN, uma vez que dentro do processo, ele traz que
1655 estava expresso isso dentro da sua licença, dentro do seu monitoramento,
1656 aquele automonitoramento, mas ele foi autuado por descumprir a
1657 legislação, uma vez que o órgão autuador entende que ele deveria cumprir
1658 o parâmetro da resolução CONAMA 382/2006 e a DN COPAM 187/2013.
1659 Então fica claro que houve a modificação e atualização da legislação.
1660 Como a gente já colocou aqui, nós estamos tratando de passivos, e a
1661 gestão ambiental, ela tem como natureza realmente ser atuante e
1662 atualizada, houve a modificação, e como dentro da licença havia um
1663 parâmetro para ser estudado, ela continuou entregando esses parâmetros.
1664 Não que ela começou a fazer e mudou, ela já tinha entregue inclusive a
1665 fiscalização, o auto monitoramento nesse primeiro parâmetro, que foi
1666 expresso na licença. Então, no nosso entendimento, não há de se falar em
1667 descumprimento, contribuindo para a qualidade do ar seja inferior, uma
1668 vez que dentro da DN 11/86, os parâmetros exigidos estavam de acordo.
1669 Por isso o meu pedido para que essa infração seja desqualificada e que
1670 haja aí um cancelamento da multa da infração número 2. Também

1671 colocando aqui, como já foi falado, se não for o entendimento, a gente
1672 versa pelas atualizações, infração, pela regra que nós colocamos, da
1673 SELIC, mas mantendo as atenuantes, que já foram colocadas no
1674 processo. Gostaria de colocar para a SUPRAM que como também houve
1675 uma transição, aqui não houve uma regra, né? Aqui não teve, como no
1676 outro processo, não houve, no entendimento aqui, que seria colocado. O
1677 órgão foi oficiado, o órgão oficiou a empresa que fizesse uma edição de
1678 um parâmetro, e quando mudou a legislação, ela cobrou o outro parâmetro
1679 e, por isso, autuou a empresa. Então esse é o nosso pedido, que seja
1680 considerado aí, reconsiderado esse Auto de Infração e anulado.” Gustavo,
1681 da Supram/TMAP: “A questão das atenuantes já foi superada porque foi
1682 aplicada desde a época da lavratura do auto. A questão da correção
1683 monetária também eu já manifestei. Agora, com relação ao mérito da
1684 aplicação da infração 2, que é: ‘Contribuir para a qualidade do ar seja
1685 inferior’, certamente, em que pese o parecer do Wallace, que depois ele
1686 vai manifestar, certamente à época vigia os parâmetros da resolução
1687 CONAMA, visto que a licença e o parecer foram emitidos em 2010. A DN
1688 187/2013 veio depois, e a gente sabe que uma deliberação normativa, a
1689 partir da sua publicação, ela começa a vigir e eles têm que apresentar
1690 naquele parâmetro. Um parecer não pode se sobrepor a uma deliberação
1691 normativa. Mesmo que pese, obviamente, não haveria como o técnico que
1692 fez o parecer adivinhar que haveria essa deliberação normativa em 2013.
1693 Então, a partir da publicação dessa DN em 2013, ele teria que aplicar,
1694 adaptar, fazer todas as suas coletas, todos os seus laudos, obviamente
1695 com os parâmetros da DN 2013, e ele não fez, continuou seguindo o
1696 anterior. Por isso, e deu fora dos parâmetros novos apresentados,
1697 obviamente, trazido por meio de todos os estudos e, por isso, foi autuado.
1698 Só essa questão que eu gostaria de esclarecer. E o Wallace vai
1699 complementar.” Wallace, da Supram/TMAP: “Bom dia, Conselheiros. Bom
1700 dia, Presidente. Na análise da defesa e do recurso, os mesmos
1701 argumentos foram utilizados, em relação ao poder de indução da
1702 SUPRAM, através do seu parecer do anexo 2º, em induzir a equipe técnica
1703 a entender que o parâmetro daquela, para aquela chaminé seria o
1704 parâmetro utilizado em 86, que é 600 miligramas de material particulado.
1705 No entanto, considerando a licença que saiu em 2010, e nós já tínhamos
1706 uma resolução CONAMA de 2006, estabelecendo esse mesmo parâmetro
1707 para 230, conforme eu coloquei no meu parecer, eu vistoriei 1400 páginas,
1708 de 3 volumes de processo de EIA/RIMA da Vale do Tijuco, onde eles
1709 citam, em ao menos cinco pontos, que todo dimensionamento de lavador
1710 de gás e de instrumentos de dissipação foram feitos para adequar os
1711 padrões da 382, é um absurdo imaginar – não só técnico, como jurídico –
1712 imaginar que um erro de digitação, no anexo da licença, poderia induzir
1713 uma equipe técnica, formada para entender sobre os parâmetros de

1714 lançamento. E não é uma indução de pequena monta. A DN de 86 trazia
1715 um parâmetro de 600 miligramas, a CONAMA de 2006 traz 230. Aqui eu
1716 vou ler para vocês as análises que eles tiveram no ano de 2013. Três
1717 análises saíram do padrão de 230 miligramas para 263, 250, 349. Todas
1718 as outras ficaram abaixo de 82, 72, 200 miligramas. Se a empresa
1719 entendesse, durante cinco anos de atuação, que o parâmetro era 600
1720 miligramas, nós estaríamos lidando com outro tipo de material particulado,
1721 com outro tipo de emissão aqui. Essa é a primeira questão. A segunda
1722 questão é que no anexo da licença que a SUPRAM emitiu em 2010, na
1723 primeira parte do anexo, ela deixa claro que o parâmetro a ser utilizado é
1724 da resolução 382 de 2006, com análise de frequência trimestral. Apenas
1725 nas observações, com erro de digitação, ela seguiu o parâmetro anterior
1726 da DN de 86. Nesse aspecto, a empresa tem duas obrigações jurídicas:
1727 “Ao ver que a licença traz duas condicionantes que não podem ser
1728 cumpridas ao mesmo tempo, elas devem procurar a SUPRAM para
1729 desfazer o equívoco, só que isso seria desnecessário, até do ponto de
1730 vista formal, porque engenheiros não conseguem ser induzidos a seguir
1731 um outro parâmetro técnico. Isso é ciência, isso é impensável. Então, em
1732 relação até às normas do direito brasileiro, a lei introdutória lá em 42 diz:
1733 ‘Você não pode desconhecer a legislação’, e quando se trata de norma
1734 técnica, muito menos. Isso são vidas das pessoas. Então assim, esse
1735 empreendimento poluiu, sabendo da legislação, tendo ciência no processo,
1736 e qualquer motivação a defender essa poluição, não é uma motivação
1737 jurídica e nem técnica, é apenas política. Do ponto de vista jurídico e
1738 técnico, não há de se duvidar, de ter dúvida sobre a poluição. É só isso.”
1739 Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Em que pese o esclarecimento,
1740 já foi falado até pelo técnico que havia expressa condição de que a
1741 condicionante deveria ser naquele, daquele parâmetro. Então, em razão
1742 disso, ao pegar o processo, eu entendo, e vou defender aqui novamente o
1743 meu parecer, pela expressa indicação do parâmetro que deveria ser
1744 monitorado, há um equívoco, e o equívoco trouxe o fato motivador da
1745 infração número 2. Então eu mantenho o meu parecer, que é a exclusão
1746 dessa infração, cancelando o Auto de Infração.” Presidente Edylene
1747 Marota: “Considerando as explanações, inclusive da parte técnica, pela
1748 manutenção da infração, eu coloco em votação o item 7.4, parecer da
1749 SUPRAM. Conselheiros que forem favoráveis ao parecer da SUPRAM,
1750 permaneçam como estão.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento:
1751 “Voto contra, em razão dos argumentos já trazidos no parecer de vista.”
1752 Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: “Abstenção.” Conselheiro Anderson
1753 Aprígio Cunha Souza: “Abstenção.” Conselheiro Decrie Polastrine: “Voto
1754 pelo parecer do Thiago, da FIEMG.” Conselheiro Carlos Alberto Valera:
1755 “Abstenção.” Presidente Edylene Marota: “Parecer da SUPRAM aprovado
1756 pela maioria. Agora o item 7.5, Scalon e Cerchi Ltda. Tem o destaque da

1757 FIEMG.” Conselheiro Thiago Alves do Nascimento: “Pedido de Vista.”
1758 Presidente Edylene Marota: “Pedido concedido ao Conselheiro Thiago, da
1759 FIEMG.” **9. ENCERRAMENTO.** Presidente Edylene Marota: “Então, eu
1760 agradeço a todos os presentes, aos gestores da SUPRAM, aos
1761 Conselheiros. Desejo a todos um bom dia e declaro encerrada a reunião.”

**** **

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

Presidente Diogo Soares de Melo Franco